



JORNAL da REPÚBLICA

§ 2.50

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

SUMÁRIO

PARLAMENTO NACIONAL:

Voto n.º 11/2016

De pesar pela morte de Fidel Castro 9504

PRIMEIRO-MINISTRO:

Despacho N.º 042/2016/XII/PM 9505

Despacho n.º 43 /2016/XII/PM

Despacho que procede à criação da Comissão Interministerial de implementação da estratégia de investimento para a gestão dos resíduos sólidos urbanos de Díli 9505

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

ESTRATU BA PÚBLIKASAUN 9506

AVISO N.º: 30/ SETP/ XII / 2016..... 9507

COMISSÃO DA FUNÇÃO PÚBLICA:

Decisão N.º2235/2016/PCFP - Decisão n.º 2274/2016/CFP 9508

Despacho n.º 3507/2016/PCFP - Despacho N.º 3579/2016/CFP 9526

Voto n.º 11/2016

De pesar pela morte de Fidel Castro

No passado dia 25 de novembro, o mundo foi surpreendido pelo anúncio da morte do Comandante em Chefe Fidel Castro, estadista ímpar e dirigente histórico cubano, cujo percurso político marca de forma indelével o destino de Cuba e a história da América Latina na segunda metade do século XX.

Ao longo de quase cinco décadas de vida política ativa, Fidel Castro ocupou diversas funções públicas, como Primeiro-Ministro, de 1959 a 1976, e Presidente do Conselho de Estado, entre 1976 e 2008. Exerceu igualmente funções diretivas no Partido Comunista de Cuba, sendo seu Primeiro Secretário de 1965 a 2011.

Desde a sua descida da Sierra Maestra e entrada em Havana, que a revolução cubana trouxe admiráveis progressos na saúde e na educação, na cultura e no desporto e na investigação científica em Cuba. Sob bloqueio durante mais de cinco décadas, Cuba viveu, durante a liderança de Fidel Castro, símbolo da solidariedade social, um forte investimento no futuro do país.

A nível internacional, a política de Cuba caracterizou-se por uma solidariedade fraterna com os povos oprimidos.

Fidel Castro foi um grande amigo de Timor-Leste. Desde cedo, assumiu uma posição de apoio incondicional ao desenvolvimento do nosso país, nas áreas da saúde e educação, em especial com o envio das brigadas de profissionais de saúde, com a concessão de 1000 bolsas de estudo em medicina em Cuba, com a assistência técnica no apoio à erradicação do analfabetismo e com parcerias na área do desporto, tendo sido agraciado em 2010 com o Grande Colar da Ordem de Timor-Leste.

Num momento em que se assiste aos esforços para ultrapassar bloqueios históricos do relacionamento institucional de Cuba com alguns dos seus vizinhos, o Parlamento Nacional sublinha a importância da manutenção do diálogo construtivo, que tem vindo a ser desenvolvido na linha de medidas progressivas de abertura manifestadas em vida pelo próprio Fidel Castro, e que pode contribuir para um futuro de progresso e aprofundamento de direitos fundamentais de todos os cubanos.

Assim, em nome da forte amizade que une os dois povos e reconhecendo com gratidão o apoio contínuo à luta pela independência e ao desenvolvimento de Timor-Leste, o Parlamento Nacional expressa o seu pesar pelo falecimento de Fidel Castro e envia as suas condolências à família enlutada, às autoridades e ao povo cubano.

Aprovado em 30 de novembro de 2016.

Publique-se.

O Presidente do Parlamento Nacional,

Adérito Hugo da Costa

Despacho N.º 042/2016/XII/PM

Considerando que, por Despacho n.º 18/2016/V/PM, datado de 27 de Maio, foi criado um Grupo de Trabalho com o intuito de analisar a implementação das recomendações da CAVR constantes do Relatório *Chega!*, recolher informações junto de entidades nacionais relevantes e indispensáveis sobre a implementação das recomendações do relatório *Chega!*, analisar legislação e outros trabalhos, anteriormente desenvolvidos em Timor-Leste para a criação de Instituição de continuidade pós CAVR, consultar técnicos e peritos de instituições similares de outros países, bem como apresentar conclusões e recomendações ao Primeiro-Ministro sobre o modelo apropriado, alcance e âmbito de Instituição de continuidade pós CAVR.

Atendendo, também, à apresentação dos resultados do trabalho executado pelo Grupo de Trabalho CAVR, que realizou todas as tarefas que lhe foram incumbidas por Despacho de Sua Excelência Sr. Primeiro-Ministro;

Tendo presente que na sequência do trabalho levado a cabo pelo mencionado Grupo, foi aprovado o Decreto-Lei que cria o Centro Nacional Chega, I.P., pelo Conselho de Ministros de dia 31 de Outubro;

Torna-se, assim, necessário dar por terminados os trabalhos que estiveram na base da criação do Grupo de Trabalho.

Assim, ao abrigo do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 6/2015, de 11 de Março, que aprovou a Orgânica do VI Governo Constitucional:

1. Determino a exoneração dos membros do Grupo de Trabalho e, conseqüentemente, a cessação dos trabalhos do mencionado Grupo;
2. A exoneração produz efeitos a partir do dia 30 de Novembro de 2016.

Publique-se.

Aprovado em 05 de Dezembro de 2016.

O Primeiro-Ministro,

Dr. Rui Maria de Araújo

Despacho n.º 43/2016/XII/PM

Despacho que procede à criação da Comissão Interministerial de implementação da estratégia de investimento para a gestão dos resíduos sólidos urbanos de Díli

Considerando que o Plano Estratégico de Desenvolvimento 2011-2030 (PED) estabelece a necessidade de desenvolver ações para garantir a existência de normas e atividades apropriadas para controlar a poluição e a produção e gestão de resíduos, aptas a assegurar a preservação do património natural de Timor-Leste à medida que a população e a economia crescem;

Tendo em conta que o crescimento acelerado da população dos últimos anos em Díli está correlativamente ligado a um aumento da produção de resíduos, com graves conseqüências para a saúde e para o ambiente;

Considerando que é da competência do Ministério da Administração Estatal, nomeadamente através da sua Direção Geral da Organização Urbana, nos termos da alínea a) do artigo 22º do Decreto-lei nº12/2015, de 6 de Junho, estudar e desenvolver sistemas de recolha e tratamento de resíduos sólidos urbanos;

Considerando que a Autoridade Municipal de Díli, nos termos da alínea j) do nº1 do artigo 11º do Decreto-lei nº 3/2016, de 16 de Março, é a entidade Governamental responsável pela recolha, transporte e tratamento de resíduos sólidos urbanos, pela gestão e garantia da higiene e limpeza dos espaços públicos, bem como da limpeza e manutenção de depósitos de lixo;

Considerando ainda que o VI Governo Constitucional está determinado em contribuir para o acesso de todos a um ambiente mais saudável, onde se inclui uma gestão de resíduos sólidos eficiente;

Atendendo à importância da coordenação das atividades governamentais e de todas as entidades com competência nesta área para através de um esforço conjunto levar a bom termo a implementação da estratégia proposta pela Resolução do Governo nº 32/2016, de 5 de outubro que aprovou a Estratégia de investimento para a gestão dos resíduos sólidos urbanos de Díli;

Assim, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 6/2015, de 11 de Março, que aprova a Orgânica do VI Governo Constitucional, determino:

- 1- Criar a comissão interministerial responsável por executar a estratégia de investimento para a gestão dos resíduos sólidos de Díli, doravante designada por Comissão:
- 2- Atribuir as seguintes competências à comissão interministerial:
 - a) Estudar e recomendar a melhor opção de financiamento a utilizar para implementar a gestão dos resíduos sólidos de Díli;

- b) Assegurar opções de financiamento da estratégia de forma a que a implementação da mesma tenha início em 2017;
 - c) Acompanhar o progresso da implementação da estratégia, quer participando em reuniões quer através da revisão de relatórios sobre o progresso da implementação da estratégia;
 - d) Analisar e reportar às entidades competentes situações de pagamento de eventuais indemnizações que possam surgir com a implementação da estratégia;
 - e) Acompanhar, junto das entidades competentes, o processo de emissão de licenças e autorizações necessárias para a implementação da estratégia;
 - f) Promover e privilegiar a ação conjunta e articulada dos vários Ministérios e entidades com responsabilidade nesta matéria.
- 3- Definir que a comissão é composta pelos seguintes elementos:
- a) O Diretor-Geral da Organização Urbana do Ministério da Administração Estatal, o qual presidirá à comissão;
 - b) O Diretor-Geral do Ambiente do Ministério do Comércio, Indústria e Ambiente;
 - c) O Chefe da Unidade de Parcerias Público-Privadas do Ministério das Finanças;
 - d) O Coordenador do Secretariado dos Grandes Projetos do Ministério do Planeamento e Investimento Estratégico;
 - e) O Presidente da Autoridade Municipal de Díli.
- 4- Sempre que a comissão entender necessário, podem ser convidadas outras entidades para a participação nos seus trabalhos.
- 5- Definir o prazo de três meses para a apresentação, ao Conselho de Ministros, por parte da Comissão de um conjunto de recomendações sobre o tipo de financiamento a utilizar, considerando as suas vantagens e desvantagens.
- 6- A ordem de trabalhos da comissão para os efeitos da alínea a) do ponto 2 tem a duração de três meses, para os restantes pontos a duração abrangerá toda a fase de implementação da estratégia.

7- O presente despacho produz efeitos no dia seguinte à sua publicação.

Publique-se.

Díli, 06 de Dezembro de 2016

Dr. Rui Maria de Araújo
Primeiro-Ministro

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Díli, iha no 86 no 87 Livro Protokolu nº 10V-II/2016 nian, hake-rek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS BA **José de Araújo**, ho termu hirak tuirmai ne'e :—————

iha loron 15.02.2012, José de Araújo, kasadu, moris iha Ainaro, suku Manutaci Posto Administrativo Ainaro, Município Ainaro, hela -fatin ikus iha suku Comoro, Mate iha Hospital Nacional-Díli, Município Díli, —————

—— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, nia Fen: —————

—— Maria Odete Soares Souza Ribeiro, faluk, moris iha Bobonaro, hela- fatin iha suku Comoro, Posto Administrativo Dom Aleixo, Município Díli, sai nu'udar herdeira lejítimária. —

—— Ida ne'ebé nu'udar herdeira, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito José de Araújo. —————

—— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fõ hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial de Díli.

Kartóriu Notarial de Díli, 12 Dezembro, 2016.

Notáriu,

Agostinho Goncalves Vieira

AVISO Nº: 30/ SETP/ XII / 2016

De acordo com o artigo 5.º do Decreto-Lei nº 27/2011 e do número 2 do artigo 3.º do Diploma Ministerial nº 45/2016, informa-se que irá dar-se início ao processo de Levantamento Cadastral, no dia 15 de Dezembro de 2016, nas seguintes áreas:

Município : Ainaro

Posto Administrativo : Hatu-Builico

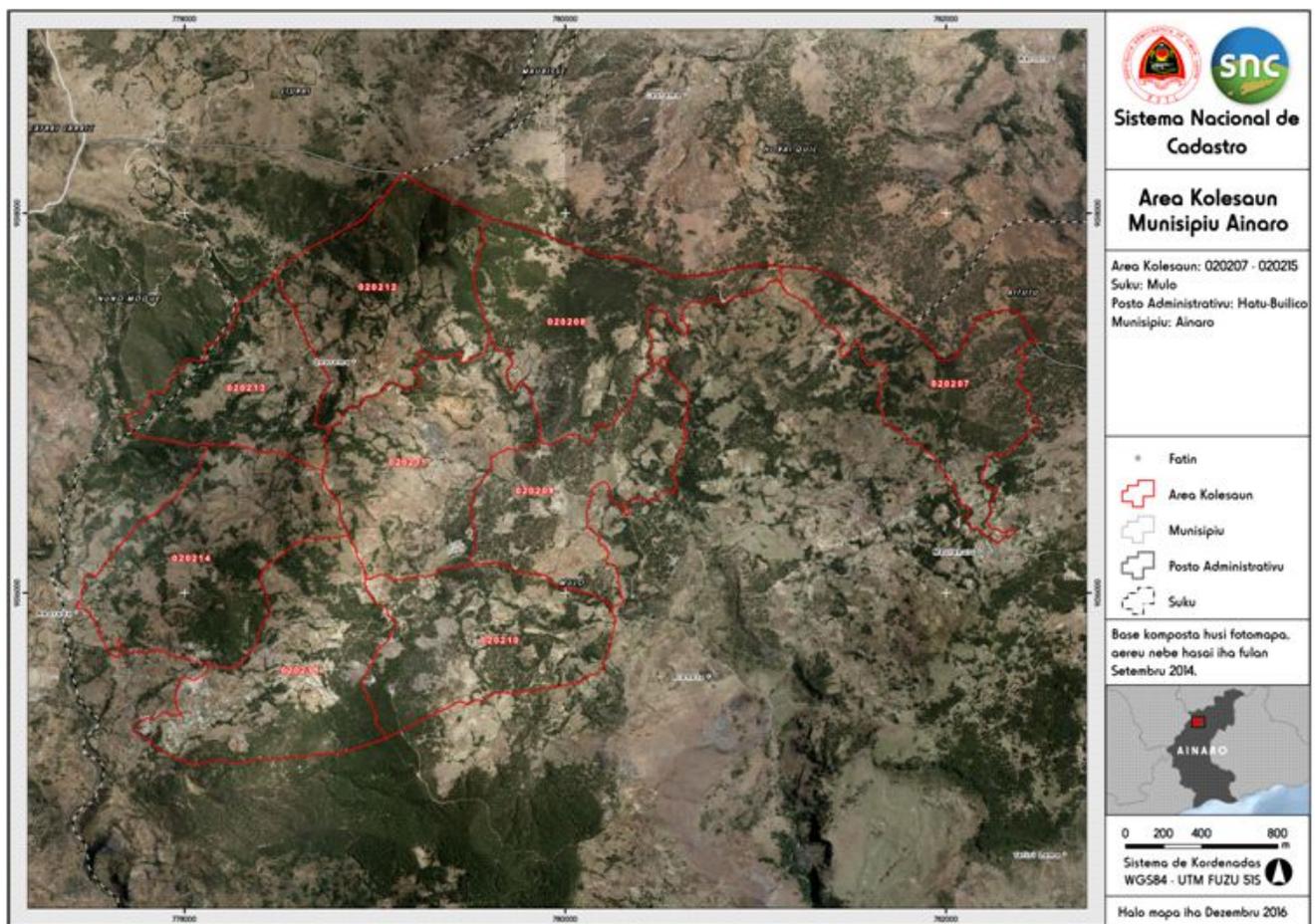
Suco : Mulo

Área de Coleção : 020207, 020208, 020209, 020210, 020211, 020212, 020213, 020214, e 020215.

Díli, 6 de Dezembro de 2016

O Secretário de Estado das Terras e Propriedades,

Jaime Xavier Lopes



Decisão Nº2235/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando o ofício n.º195/2016, de 9 de novembro, que solicita extensão da comissão de serviço dos ocupantes de cargos de direção e chefia na SEJD.

Considerando também que o pessoal de direção e chefia é nomeado em comissão de serviço pela Comissão da Função, segundo o n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 20/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 27/2008, de 11 de Agosto, sobre Regime das Carreiras e dos Cargos de Direção e Chefia da Administração Pública;

Considerando a delegação contida na decisão nr. 1897/2016, tomada na 55ª Reunião Extraordinária de 23 de março;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que Cria a Comissão da Função Pública, decide:

ESTENDER, pelo prazo de seis meses, a comissão de serviço dos seguintes ocupantes dos cargos de direção e chefia na Secretaria de Estado da Juventude e Desporto:

NOME	CARGO EM COMISSÃO
Metódio Caetano Moniz	Diretor-Geral
João dos Santos	Inspector Geral
Francelina D.X. de Oliveira	Diretora Nacional de Comunicação
Mário Tilman	Chefe do Departamento de Estudos e Planeamento
Elvis de Almeida Godinho	Chefe do Departamento de Promoção de Arte Juvenil

Publique-se

Dili, 14 de novembro de 2016

José Telo Soares Cristóvão
Presidente da CFP

Decisão N.º 2236/2016/CFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando que nos termos da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeação e promoção no sector público;

Considerando a informação do Ministério da Educação sob ofício n. 0055/DGAF/ME/III/2016, sobre a necessidade de estender a comissão de serviço e nomeação em substituição;

Assim, o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública e com base na decisão n.º 1897/2016/CFP decide:

1. ESTENDER a comissão de serviço pelo prazo de seis meses do seguinte funcionário, para que continuem a exercer cargos de chefia no Ministério da Educação a partir de 13 de Junho:

Nome	Cargo em Comissão
José dos Santos	Chefe Dep. de Orçamento em DNFALP

Publique-se

Dili, 15 de Novembro de 2016

José Telo Soares Cristóvão

Presidente em Exercício da CFP

Decisão Nº2239/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando o ofício n.º34/MECAS/2016, de 15 de novembro, que apresenta proposta de nomeação em substituição para cargo de direção no ME.

Considerando também que o pessoal de direção e chefia é nomeado em comissão de serviço pela Comissão da Função, segundo o n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 20/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 27/2008, de 11 de Agosto, sobre Regime das Carreiras e dos Cargos de Direção e Chefia da Administração Pública;

Considerando a delegação contida na decisão nr. 1897/2016, tomada na 55ª Reunião Extraordinária de 23 de março;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que Cria a Comissão da Função Pública, decide:

NOMEAR o Técnico Superior do Grau B Antoninho Pires para, em substituição e em regime de acumulação com o cargo atualmente ocupado, exercerem comissão de serviço o cargo de Diretor-Geral de Administração e Finanças do Ministério

da Educação, até a conclusão de processo de seleção por mérito.

Publique-se

Dili, 21 de novembro de 2016

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Decisão nº2240/2016/CFP

Considerando que segundo a alínea g) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público;

Considerando o que dispõe o artigo 17º, do Decreto-Lei Nº 27/2008, de 11 de Agosto, com a redação dada pelo Decreto-Lei nr 20/2011, de 8 de junho, sobre a compensação pecuniária por atividade de secretariado.

Considerando que importa regulamentar os limites de concessão da compensação no âmbito da Função Pública.

Considerando a decisão da CFP na 39ª Reunião Ordinária, de 13 de dezembro de 2016;

Assim, a Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

DETERMINAR que o pagamento da compensação de secretariado, prevista no artigo 17º, do DL 27/2008, de 11 de agosto, alterada pela Lei Dec-Lei n. 24/2016 de 29 de junho com a redação dada pelo DL 20/2011, de 8 de junho, aplica-se somente ao exercício das funções de secretariado junto a membro do Governo ou autoridade de mesmo nível e junto a diretor-geral.

Publique-se

Dili, 21 de novembro de 2016

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Decisão Nº2241/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando o ofício n.º 357/M/GM/MCIA/XI/2016, que apresenta proposta de extensão nomeação para cargos de direção e chefia no MCIA.

Considerando também que o pessoal de direção e chefia é nomeado em comissão de serviço pela Comissão da Função, segundo o n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 20/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 27/2008, de 11 de Agosto, sobre Regime das Carreiras e dos Cargos de Direção e Chefia da Administração Pública;

Considerando a delegação contida na decisão nr. 1897/2016, tomada na 55ª Reunião Extraordinária de 23 de março;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que Cria a Comissão da Função Pública, decide:

1. ESTENDER, pelo período de seis meses, a comissão de serviço dos seguintes ocupantes dos cargos de direção e chefia no Ministério do Comércio, Indústria e Ambiente:

NO	NOME	CARGO EM COMISSÃO
1	MANUELA GEORGINA BUCAR CORTE REAL	DIRECTORA GERAL DE COORDENAÇÃO, ACTIVIDADE ECONÓMICAS E PLANEAMENTO
2	LUÍS INÁCIO HENRIQUES FERNANDES	DIRECTOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3	LEOVIGILDO DOS SANTOS	DIRECTOR GERAL DO COMÉRCIO
4	ANTÓNIO DA COSTA	DIRECTOR GERAL DA INDÚSTRIA E COOPERATIVAS
5	JOÃO CARLOS SOARES	DIRECTOR GERAL DO AMBIENTE
6	ANTÓNIO DE ARAÚJO SOARES	INSPECTOR DE AUDITORIA INTERNA
7	JACINTO PAJO	DIRETOR EXECUTIVO DO CENTRO DE LOGÍSTICA NACIONAL CLN
8	SULISTIANI ALVES	DIRECTORA NACIONAL DE FINANÇAS
9	LUÍS DE JESUS	DIRECTOR NACIONAL DE RECURSOS HUMANOS
10	ELIAS DE JESUS FÁTIMA	DIRETOR NACIONAL DE APROVIZIONAMENTO, LOGÍSTICA E MATERIAIS
11	EGÍDIO GUIMARÃES	DIRECTOR NACIONAL DE PESQUISA E ESTATÍSTICA
12	CRISTIANO MOURA DE CARVALHO	DIRECTOR NACIONAL DE APOIO À ATIVIDADE ECONÓMICA
13	SALVADOR DA COSTA PEREIRA	DIRETOR NACIONAL DE COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS E PLANEAMENTO
14	DOMINGOS DA COSTA GUTERRES	DIRETOR NACIONAL DE REGULAÇÃO COMERCIAL
15	NELITO LIMA DE ARAUJO	DIRETOR NACIONAL DO COMÉRCIO INTERNO
16	ANIBAL CARVALHO MARTINS	DIRETOR NACIONAL DE PROMOÇÃO E MARKETING
17	LEONARDO GUTERRES DE CARVALHO	DIRETOR NACIONAL DO COMÉRCIO EXTERNO
18	MÁRIA DULCE BELO PEREIRA	DIRETORA NACIONAL DA INDÚSTRIA DE BENS E CONSUMO
19	FRANCISCO XAVIER	DIRETOR NACIONAL DE COOPERATIVAS, MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
20	ZELIA ANITA MARIA	DIRETORA NACIONAL DAS INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS
21	ANTÓNIO LELO TACI	DIRETOR NACIONAL DE CONTROLO DA POLUIÇÃO E IMPACTO AMBIENTAL
22	RUI DOS REIS PIRES	DIRETOR NACIONAL DA PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
23	AUGUSTO MANUEL PINTO	DIRETOR NACIONAL PARA ALTERACÇÃO CLIMÁTICA
24	JULMIRA INACIA BELO	DIRETORA DE APROVIZIONAMENTO, ARMAZENAGEM E ESTOQUE DO CLN

25	LEONEL DA CRUZ	DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS DO CLN
26	CRISTÓVÃO C. P. MARTINS	DIRETOR DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA DO CLN
27	JANUARIO PEREIRA	COORDENADOR REGIONAL I DO MCIA
28	SALVADOR SERÃO DOS SANTOS	COORDENADOR REGIONAL II DO MCIA
29	CIPRIANO ESTEVES DOUTEL FERREIRA	COORDENADOR REGIONAL III DO MCIA
30	MARTINS MAGNO	COORDENADOR REGIONAL IV DO MCIA
31	AUGUSTO MAUSIRY	CHEFE DE GABINETE JURÍDICO
32	JOANA LIGIA FÁTIMA BOAVIDA	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO ORÇAMENTAL E RECEITAS
33	CIPRIANO SEQUEIRA BABO	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, VERIFICAÇÃO E EXECUÇÃO
34	ARTUR DA COSTA RAMOS	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
35	DUNELA SARITA DE ARAÚJO FERNANDES	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
36	ANGELITO DA COSTA	CHEFE DO DEPARTAMENTO DO PLANEAMENTO
37	FILOMENA FERNANDES	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APROVIZIONAMENTO GERAL
38	LÚCIA MARIA TRINDADE	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE BASE DE DADOS
39	CLAÚDIO DA CONCEIÇÃO PEREIRA	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PESQUISA
40	ADELIA MIGUEL DO REGO F. ARAUJO	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E GESTÃO DO PATRIMÓNIO
41	MIGUEL DE CARVALHO SOARES	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES PÚBLICAS
42	MARIA ELIZABETH IRMA SAHRIYATI	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO
43	CASIMIRO DOS SANTOS	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÓMICAS
44	MARTINHA M. DE. C. SOARES	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
45	NATALINA MARIA AMARAL DA COSTA	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO
46	ERMELINDA T. C. F. ROSA LAY	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS E MERCADO
47	LÍGIA JOSÉ DA COSTA BELO	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E MARKETING
48	ACÁCIO DA C. FERNANDES	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE REGULAMENTAÇÃO E PADRÕES NACIONAL
49	NATALINO DE JESUS AMARAL	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE COMPRA DE PRODUTO LOCAL E CONTROLO DE PREÇOS
50	BENDITO ALVES DA ROSA	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO INDUSTRIAL E PROTEÇÃO DE MARCAS
51	JOÃO CASTRO PEREIRA	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL
52	JOÃO DA CRUZ CARMO ANDRADE	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE INDÚSTRIA ALIMENTAR
53	JUVELINO G. B. DE ARAÚJO	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO AS COOPERATIVAS
54	REINALDO BORGES	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO À MICRO E PEQUENA EMPRESA
55	GIL BENTO	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
56	LEONETO MENDES GONÇALVES	CHEFE DO DEPARTAMENTO PARA FORMAÇÃO DE COOPERATIVAS, MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
57	FRANCISCO POTO	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO DO IMPACTO AMBIENTAL
58	AMENICA MACHADO FERNANDES	CHEFE DO DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO DO AMBIENTE, PESQUISA E GESTÃO DE DADOS
59	ELISA LUÍSA SANTA PEREIRA DA COSTA	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

60	ANDRÉ SOARES	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO, ESTRATÉGIA E RECURSOS DE BIODIVERSIDADE
61	FLAMÍNIO M. E. XAVIER	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
62	GASPAR DA SILVA	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO
63	MARIO ABRÃO	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COOPERAÇÃO COMERCIAL INTERNACIONAL
64	MARCELINO MENEZES	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE AUDITORIAS ÀS COOPERATIVAS
65	PEDRO DE JESUS MENDONÇA	CHEFE DO DEPARTAMENTO DO PLANEAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
66	FRANCELINO CARDOSO	CHEFE DO DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS AMBIENTAIS DOS MUNICÍPIOS
67	NELSON A. DE JESUS MADEIRA	CHEFE DO DEPARTAMENTO MITIGAÇÃO E ADAPTAÇÃO MUDANÇAS CLIMÁTICAS
68	LUÍS DOS SANTOS BELO	CHEFE DO DEPARTAMENTO DO CONTROLO DE SUBSTÂNCIAS PARA A REDUÇÃO DA CAMADA DE OZONO
69	CARLOS CONCEIÇÃO	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GIS, AVALIAÇÃO E GESTÃO DE DADOS
70	FERNANDA MARIA S. DA SILVA LOPES	CHEFE DO DEPARTAMENTO DAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E CONTROLO DE PRODUTOS PERIGOSOS
71	ESTER SAM GOMES	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO AS INDÚSTRIAS CRIATIVAS
72	FENÍCIA AURORA MARTEO DE SÁ PINTO	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ARMAZENAMENTO E STOQUE DO CLN
73	CÉLIO MANUEL DA COSTA FÁTIMA	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PESQUISA E REGISTO DE PRODUTO LOCAL

2. ESTENDER, pelo período de 28 de Novembro até 31 de Dezembro 2016, a comissão de serviço dos seguintes ocupantes dos cargos de direção e chefia no Ministério do Comércio, Indústria e Ambiente

NOME	CARGO EM COMISSÃO
ERNESTO MONTEIRO	INSPEÇÃO GERAL DA INSPEÇÃO ALIMENTAR E ECONÓMICA
GRACINDA XIMENES GONÇALVES	CHEFE DO DEPARTAMENTO TÉCNICO PERICIAL E APOIO JURÍDICO
IMMANUEL DE ARAÚJO MENDONÇA	CHEFE DO DEPARTAMENTO DO LABORATÓRIO
ROSÁRIO TEREZINHO CARCERES	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
JOÃO JAQUES FERNANDES	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE METROLOGIA E PADRONIZAÇÃO
GABRIEL J. M. F. DE JESUS DA COSTA	CHEFE DO DEPARTAMENTO DA ANÁLISE DE RISCOS NA CADEIA ALIMENTAR

3. NOMEAR os seguintes funcionários para, em substituição pelo prazo de seis meses, exercer em comissão de serviço o cargo Ministério do Comércio, Indústria e Ambiente;

NOME	CARGO EM COMISSÃO
MANUELA DA SILVA TILMAN	SUB INSPETORA DE AUDITORIA INTERNA
ANTÓNIO DA CONCEIÇÃO	CHEFE DO DEPARTAMENTO DO GRANDES PROJECTOS
DUARTE DA COSTA	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DA POLUIÇÃO AMBIENTAL
LICÍNIO DA COSTA MARIANO	CHEFE DO DEPARTAMENTO PARA O CONTROLO DE QUALIDADE

Publique-se

Dili, 23 de Novembro de 2016

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Decisão n° 2242/2016/CFP

Considerando a decisão da Comissária para o assunto de disciplina no ofício n°520/X/2016/CFP, que decidiu arquivar a reclamação do Sr. Mateus de Deus Amaral e Outros contra o Sr. Diretor da DNTPSC Romão Guterres do Ministério da Justiça;

Considerando que não indícios de pratica de infracção disciplinar por parte do Diretor da DNTP Sr. Romão Guterres;

Considerando que o recurso interposto não trouxe novos factos ou argumentos para justificar a alteração da decisão;

Considerando a decisão da Comissão da Função Pública na 38ª Reunião Ordinária, datada de 18 de Novembro de 2016;

Assim, a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na alínea i) do n.º 1, do artigo 5.º da Lei n° 7/2009, de 15 de Julho, decide;

INDEFERIR o recurso e manter a decisão da Comissária que arquivou a reclamação do Sr. Mateus de Deus Amaral e Outros contra o Diretor da DNTPSC Romão Guterres.

Comunique-se ao recorrente e ao Ministério da Justiça.

Publique-se.

Dili, 24 de Outubro de 2016.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Decisão n° 2243/2016/CFP

Considerando a decisão n° 2176/2016/CFP, que aplicou a Paulo Amaral do MS, a pena de demissão, na forma do n.º 8 do artigo

80.º do Estatuto da Função Pública;

Considerando que o funcionário agiu em desconformidade com o previsto no capítulo das obrigações do Estatuto da Função Pública, quando deixou de cumprir com o dever de assiduidade;

Considerando que o recurso interposto não trouxe novos factos ou argumentos para justificar a alteração da decisão; Considerando o que dispõe o artigo 101º, da Lei N° 5/2009, de 15 de Julho;

Considerando a decisão da Comissão da Função Pública na 38ª Reunião Ordinária, datada de 18 de Novembro de 2016;

Assim, a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na alínea i) do n.º 1, do artigo 5.º da Lei n° 7/2009, de 15 de Julho, decide;

INDEFERIR o recurso disciplinar e manter a decisão que aplicou a pena de demissão a Paulo Amaral, funcionário do Ministério da Saúde.

Comunique-se ao recorrente e ao Ministério da Saúde

Publique-se.

Dili, 24 de Outubro de 2016.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Decisão n° 2244/2016/CFP

Considerando que nos termos da Lei n° 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a informação do Ministério da Educação sobre a necessidade de ajustar os cargos em comissão à nova estrutura da instituição, nos termos da Orgânica aprovada pelo Decreto-Lei nr 42/2015, de 16 de dezembro;

Considerando o resultado da avaliação de desempenho a que foram submetidos os funcionários em causa e que resultou em avaliação satisfatória;

Considerando a delegação contida na decisão nr. 1897/2016, tomada na 55ª Reunião Extraordinária de 23 de março;

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra “a” do número 2, do artigo 5º, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. NOMEAR os seguintes funcionários para, em substituição, e pelo prazo de até seis meses, exercer em comissão de serviço os cargos de chefia do Ministério da Educação, até a realização do processo de seleção por mérito:

INSTITUTO NACIONAL DE FORMAÇÃO DOCENTE E PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO				
Agueda Felicidade Cardoso	12649-7	1	1	TP Grau C
Marito Soares	32484-1	1	1	TP Grau C
Noémia Napoleão Fernandes da Cruz	20561-3	1	1	TP Grau D
Armanda Amaral Soares	13164-4	1	1	TP Grau D
Ivan António de Almeida Ximenes	26619-1	1	1	TP Grau D
Marçal da Silva Martins	6840-3	1	1	TP Grau D
Raul Vicente	3420-7	1	1	Professor
GABINETE DA INSPETORIA GERAL				
Domingos Belo Soares	2163-6	1	1	TP Grau D
José de Deus	589-4	1	1	TP Grau C
Maria Edviges Pereira Soares	5019-9	1	1	TP Grau C
Rodolfo Henriques Aparicio	6753-9	1	1	TS Grau B
Bento Tilman	5739-8	1	1	TP Grau D
Manuel Charles	3930-6	1	1	TP Grau D
Jaime da Cruz	3586-6	1	1	TP Grau C
José Cardoso dos Reis	11654-8	1	1	TP Grau D
UNIDADE DO CURRÍCULO NACIONAL				
Antoninho da Silva Pinto	15211-0	1	1	TP Grau C
José António Cardoso Tilman dos Santos Rosário	1871-6	1	1	TSGrau B
João Magno	19189-2	1	1	TP Grau D
GABINETE DE APOIO AO ESTUDANTE				
Idalina da Costa Belo Guterres	26526-8	1	1	TP Grau D
GABINETE JURÍDICO				
Yazalde Rodrigues Pereira	32461-2	1	1	TSGrau B
UNIDADE DO CENTRO IMPRESSÃO				
Domingos Soares Barros	21430-2	1	1	TP Grau C
Helder Aparicio Guterres	18574-4	1	1	TP Grau D
DIREÇÃO NACIONAL DE PLANEAMENTO, MONITORIZACAO E AVALIACAO				
Caetano Oliveira de Jesus	2332-9	1	1	TP Grau C
Paulino Gomes	20491-9	1	1	TP Grau D
DIREÇÃO NACIONAL MEDIA EDUCATIVA E BIBLIOTECA				
Joanico Mendonça de Jesus	18568-0	1	1	TP Grau D
Leonardo de Araújo	9148-0	1	1	TP Grau C
DIREÇÃO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO				
Hélio Lopes	31588-5	1	1	TP Grau D
DIREÇÃO NACIONAL DE PARCERIA E COOPERAÇÃO				
Jorge da Silva Mota Nunes	12566-0	1	1	TSGrau B

DIREÇÃO NACIONAL DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR				
Eliasefa Barreto	10619-4	1	1	Professor
DIREÇÃO NACIONAL DE ENSINO BÁSICO				
Marito Vicente da Costa	16294-9	1	1	TP Grau D
Tomas Pereira	4247-1	1	1	Professor
DIREÇÃO NACIONAL DE ENSINO RECORRENTE				
Gilberta da Conceição Baião	8226-0	1	1	TP Grau D
José Artur Viana	16996-0	1	1	TP Grau C
DIREÇÃO NACIONAL DE ENSINO TÉCNICO VOCACIONAL				
João Bosco da Conceição	327-1	1	1	Professor
Alfredo Mali Ati Gama	1665-9	1	1	TP Grau D
DIREÇÃO NACIONAL DE ENSINO SECUNDÁRIO GERAL				
Francisco da Costa Tavares	15953-0	1	1	Professor
DIREÇÃO NACIONAL DE RECURSO HUMANOS				
Duarte Moniz e Silva	12584-9	1	1	TP Grau C
Fernando Peixoto	8261-9	1	1	TP Grau C
Jacob Ribeiro	8481-6	1	1	TP Grau C
Jeremias Gomes	13648-4	1	1	TP Grau C
DIREÇÃO NACIONAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA				
Manuel Belo	15261-7	1	1	TS Grau B
José dos Santos	25720-6	1	1	TP Grau D
Policarpo António dos Reis Mendes	26515-2	1	1	TP Grau C
Augusto Barreto Lopes	18549-3	1	1	TP Grau C
Jonio Guterres Rosário	32481-7	1	1	TP Grau C
DIREÇÃO NACIONAL DE APROVISIONAMENTO				
Felicia Filipe Sarmento	16882-3	1	1	TP Grau C
DIREÇÃO NACIONAL DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR				
Sebastiana Nani da Ressurreição Lemos	16094-6	1	1	TP Grau C
Raimiro Pereira	19495-6	1	1	TP Grau C
DIREÇÃO NACIONAL DE ENSINO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO				
Francisco da Silva Sarmento	1750-7	1	1	TP Grau D
Mafaldo Lopes Victor	8891-9	1	1	TP Grau D
DIREÇÃO NACIONAL DE ENSINO SUPERIOR TÉCNICO				
Higinio Alves	4235-8	1	1	TSGrau B
Carlito Mendes Pereira	2263-2	1	1	TP Grau D
INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIA TECNOLOGIA				
Leonel da Costa Xavier	8125-6	1	1	TSGrau B
EDUCAÇÃO MUNICÍPIO DE AILEU				
Filipe Amaral dos Santos	7175-7	1	1	TP Grau D
Egídio Francisco Gomes Aleixo	10675-5	1	1	Professor
Ronaldo Rema	10541-4	1	1	TP Grau D
EDUCAÇÃO MUNICÍPIO DE AINARO				
Gaudensius Brumensius Hermanus Lopes	3164-0	1	1	TP Grau D
Rozindo dos Santos	17611-7	1	1	Professor
EDUCAÇÃO MUNICÍPIO DE BAUCAU				
Augusto Ornai Ximenes	3153-4	1	1	TP Grau D
Vicente Soares	7161-7	1	1	TP Grau D
EDUCAÇÃO MUNICÍPIO DE BOBONARO				
Manuel Gonçalves	6994-9	1	1	TP Grau D
Daniel das Neves Marques	3419-3	1	1	TP Grau D
EDUCAÇÃO MUNICÍPIO DE COVALIMA				
Benedictus Asa	20099-9	1	1	TP Grau D
Teotónio da Cruz Teles	14717-6	1	1	TP Grau D

Firmino Barros	11809-5	Chefe Departamento Dados da EDUCAÇÃO e Infraestrutura	Professor
EDUCAÇÃO MUNICÍPIO DE DILI			
Francisco Gomes	7183-8	Chefe Departamento Gestão e Administração Escolar	TP Grau C
Afonso Maia	7222-2	Chefe Departamento do Ensino	TP Grau D
Júlio dos Reis Magno	12811-2	Chefe Departamento Dados da EDUCAÇÃO e Infraestrutura	Professor
EDUCAÇÃO MUNICÍPIO DE ERMERA			
Silvestre Salsinha	7171-4	Chefe Departamento Gestão e Administração Escolar	TP Grau D
António de Jesus	577-0	Chefe Departamento do Ensino	Professor
Carlos de Jesus Soares	567-3	Chefe Departamento Dados da EDUCAÇÃO e Infraestrutura	Professor

EDUCAÇÃO MUNICÍPIO DE LAUTÉM			
Virgílio da Silva	3636-6	Chefe Departamento Gestão e Administração Escolar	Professor
Armando dos Santos Lopes	4167-0	Chefe Departamento do Ensino	TP Grau D
Tito Lopes	2613-1	Chefe Departamento Dados da EDUCAÇÃO e Infraestrutura	Professor
EDUCAÇÃO MUNICÍPIO DE LIQUIÇÁ			
Fernando Serrão dos Santos	7176-5	Chefe Departamento Gestão e Administração Escolar	TP Grau D
Bernardino dos Santos	4872-0	Chefe Departamento do Ensino	Professor
Manuel Soares	7168-4	Chefe Departamento Dados da EDUCAÇÃO e Infraestrutura	TP Grau C
EDUCAÇÃO MUNICÍPIO DE MANUFAHI			
Júlio Matos Sarmento	4806-2	Chefe Departamento Gestão e Administração Escolar	TP Grau D
Alcino da Costa Isac Andrade Fernandes	22069-8	Chefe Departamento do Ensino	Professor
Vidal dos Santos	11982-2	Chefe Departamento Dados da EDUCAÇÃO e Infraestrutura	TP Grau D
EDUCAÇÃO MUNICÍPIO DE VIQUEQUE			
Teotónio Sarmento da Silva	4740-6	Chefe Departamento do Ensino	TP Grau D
Alfredo de Menezes dos Santos	1749-3	Chefe Departamento Dados da EDUCAÇÃO e Infraestrutura	TP Grau D

2. NOMEAR os seguintes funcionários para, em substituição, e pelo prazo de até seis meses, exercer em comissão de serviço os cargos de chefia do Ministério da Educação, até a realização do processo de seleção por mérito, a partir de 1 de janeiro de 2017:

Ivo Rosa Zacarias dos Reis Soares	31392-0	Chefe Departamento Currículo Secundário	UNC	TP Grau C
José da Silva Monteiro	27167-5	Chefe Departamento Educação Inclusiva	DN - PMA	TP Grau C
João Brito de Jesus	32471-0	Chefe Departamento Fortalecimento Acesso e da Qualidade Pré-Escolar	DN - EPE	TP Grau C
Rosa Soares	18399-7	Chefe Departamento Acesso e da Qualidade do Ensino Recorrente	DN - ER	TP Grau D
Virgílio de Araújo	5130-6	Chefe Departamento Acesso e da Qualidade do Ensino Secundário geral	DN - ESG	Professor
Jacinto Sila	32464-7	Chefe Departamento Gestão de Contratos	DN - A	TP Grau C

Díli, 23 de novembro de 2016.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da Comissão da Função Pública

Decisão N.º 2245/2016/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetido João Inacio de Loiola Freitas, funcionário do Ministério da Educação em Baucau;

Considerando que ficou evidenciado que o investigado agiu em desconformidade com o previsto no capítulo das obrigações do Estatuto da Função Pública, quando deixou de cumprir com o dever de assiduidade;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a decisão da Comissão Disciplinar da CFP na 111ª Reunião Disciplinar de 22 de Novembro de 2016;

Assim, a Comissão da Função Pública, pela sua Comissão Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Considerar João Inacio de Loiola Freitas culpado de conduta irregular;
2. Considerar que violou o disposto na letra “f”, do número 2, do artigo 40º da Lei número 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);
3. Aplicar a João Inacio de Loiola Freitas a pena de repreensão por escrito, na forma do n.º 2 do artigo 80.º do Estatuto da Função Pública.

Comunique-se ao investigado e ao Ministério da Educação.

Publique-se.

Díli, 30 de Novembro de 2016.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública

REPREENSÃO ESCRITA

Considerando a decisão n.º 2245/2016, da Comissão Disciplinar da Comissão da Função Pública, tomada na 111ª Reunião Disciplinar, de 22 de Novembro que considerou que João Inacio Loiola Freitas violou o disposto na letra “f”, do número 2, do artigo 40.º, da Lei número 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);

Considerando que em decorrência de processo administrativo disciplinar foi-lhe aplicado a pena de repreensão escrita, na forma do número 2 do artigo 80.º do Estatuto da Função Pública;

Assim, a Comissão da Função Pública, pela sua Comissão Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na letra h) do número 1, do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

Repreender João Inacio de Loiola Freitas, do Ministério da Educação em Baucau, por deixar de cumprir com o dever de assiduidade.

Junte-se à pasta de assentamentos funcionais do funcionário.

Dili, 30 de Novembro de 2016.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública

Decisão N.º2246/2016/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetida Emelita Morreira, funcionária do Ministério da Saúde;

Considerando que ficou evidenciado que a investigada agiu em desconformidade com o previsto no capítulo das obrigações do Estatuto da Função Pública, quando deixou de cumprir com o dever de assiduidade;

Considerando que foi garantido ao investigada o pleno direito de defesa e o acesso a todas as provas contra ela produzidas;

Considerando que as razões de defesa apresentadas pela investigada não foram suficientes para justificar a sua atitude ou elidir a sua conduta irregular;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a decisão da Comissão Disciplinar da CFP na 111ª Reunião Disciplinar de 22 de Novembro de 2016;

Assim, a Comissão da Função Pública, pela sua Comissão Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Considerar Emelita Morreira, culpada de conduta irregular;
2. Considerar que violou o disposto na letra “F”, do número 2, do artigo 40º da Lei número 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);
3. Aplicar a Emelita Morreira a pena de demissão, na forma do n.º 8 do artigo 80.º do Estatuto da Função Pública em razão do abandono do serviço.

Comunique-se ao investigada e ao MS.

Publique-se.

Dili, 30 de Novembro de 2016.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública

Decisão N.º2247/2016/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetido Julio C. da Costa, funcionário do Ministério da Saúde;

Considerando que a investigação do Secretariado da CFP não apurou provas conclusivas que indiquem conduta irregular por parte do funcionário;

Considerando que o despacho n.3469/2016/PCFP, datada 10 de Outubro de 2016, que Exonerar o Julio C. Da Costa de Função Pública;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a decisão da Comissão Disciplinar da CFP na 111ª Reunião Disciplinar de 22 de Novembro de 2016;

Assim, a Comissão da Função Pública, pela sua Comissão Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Arquivar o processo administrativo disciplinar do Julio C. da Costa do Ministério da Saúde por forma de artigo 82º do Estatuto da Função Pública;

Comunica-se ao investigado e ao Ministério da Saúde.

Publique-se.

Dili, 30 de Novembro de 2016.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública

Decisão N.º2248/2016/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetido Zesito Pião, funcionário do ME;

Considerando que ficou evidenciado que o investigado agiu em desconformidade com o previsto no capítulo das obrigações do Estatuto da Função Pública, por deixar de dar relevo à dignidade da Função Pública;

Considerando que foi garantido ao investigado o pleno direito de defesa e o acesso a todas as provas contra ele produzidas;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a decisão da Comissão Disciplinar da CFP na 111ª Reunião Disciplinar de 22 de Novembro de 2016;

Assim, a Comissão da Função Pública, pela sua Comissão Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Considerar Zesito Pião, culpado de conduta irregular;
2. Considerar que violou o disposto na letra “f”, do número 1, do artigo 41º da Lei número 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);
3. Aplicar a Zesito Piãoa pena de suspensão por 30 dias, na forma do n.º 5 do artigo 80.º do Estatuto da Função Pública;
4. Exonerar Zesito Pião do cargo da comissão de serviço de Diretor da Escola Secundaria Geral N.1 Ainaro;
5. Encaminha copia do processo disciplinar ao Ministério Público, em vista dos indícios praticas de crime.

Comunique-se ao investigado e ao Ministério da Educação.

Publique-se.

Díli, 30 de Novembro de 2016.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública

Decisão N.º2249/2016/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetido Antonio Cabral, funcionário do Ministério da Educação;

Considerando que a investigação do Secretariado da CFP não apurou provas conclusivas que indiquem conduta irregular por parte do funcionário;

Considerando que inexistindo provas conclusivas contra o investigação a impõe-se a sua absolvição;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a decisão da Comissão Disciplinar da CFP na 111ª Reunião Disciplinar de 22 de Novembro de 2016;

Assim, a Comissão da Função Pública, pela sua Comissão Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Absolver Antonio Cabral, do Ministério da Educação, da acusação de conduta irregular e determinar o arquivamento do processo disciplinar;
2. Reativar o salario do Antonio Cabral desde que cancelamento.

Comunica-se ao investigado e ao Ministério da Educação.

Publique-se.

Díli, 30 de Novembro de 2016.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública

Decisão N.º2250/2016/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetido Anastacio C. Araujo, funcionário do Ministério da Educação;

Considerando que a investigação do Secretariado da CFP não apurou provas conclusivas que indiquem conduta irregular por parte do funcionário;

Considerando que inexistindo provas conclusivas contra o investigaoa impõe-se a sua absolvição;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a decisão da Comissão Disciplinar da CFP na 111ª Reunião Disciplinar de 22 de Novembro de 2016;

Assim, a Comissão da Função Pública, pela sua Comissão Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Absolver Anastacio C. Araujo, do Ministério da Educação, da acusação de conduta irregular e determinar o arquivamento do processo disciplinar;
2. Reativar o salario do Anastacio C. Araujo desde que cancelamento.

Comunica-se ao investigado e ao Ministério da Educação.

Publique-se.

Díli, 30 de Novembro de 2016.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública

Decisão N.º2251/2016/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetida Mariela da Costa Araujo, funcionário do Ministério das Finanças;

Considerando que a investigação do Secretariado da CFP não apurou provas conclusivas que indiquem conduta irregular por parte do funcionária;

Considerando que inexistindo provas conclusivas contra a investigada impõe-se a sua absolvição;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a decisão da Comissão Disciplinar da CFP na 111ª Reunião Disciplinar de 22 de Novembro de 2016;

Assim, a Comissão da Função Pública, pela sua Comissão Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Absolver Mariela da Costa Araujo, do Ministério das Finanças, da acusação de conduta irregular e determinar o arquivamento do processo disciplinar;
2. Reativar o salário desde que cancelamento.

Comunica-se ao investigada e ao Ministério das Finanças.

Publique-se.

Dili, 30 de Novembro de 2016.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública

Decisão N.º2252/2016/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetido Abrão Martins, Funcionário do MSS;

Considerando que ficou evidenciado que o investigado agiu em desconformidade com o previsto no capítulo das obrigações do Estatuto da Função Pública, quando deixou de cumprir com o dever de assiduidade;

Considerando que foi garantido ao investigado o pleno direito de defesa e o acesso a todas as provas contra ela produzidas;

Considerando que não foi apresentar as declarações e defesa por parte de investigado;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a decisão da Comissão Disciplinar da CFP na 111ª Reunião Disciplinar de 22 de Novembro de 2016;

Assim, a Comissão da Função Pública, pela sua Comissão Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Considerar Abrão Martins, culpada de conduta irregular;
2. Considerar que violou o disposto na letra “f”, do número 2, do artigo 40R” da Lei número 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);
3. Aplicar a Abrão Martins a pena de demissão, na forma do n.º 8 do artigo 80.º do Estatuto da Função Pública em razão do abandono do serviço.

Comunique-se ao investigado e ao MSS.

Publique-se.

Dili, 30 de Novembro de 2016.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública

Decisão N.º2253/2016/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetida Carla do R. Viana, funsinária do Ministério da Educação;

Considerando que ficou evidenciado que a investigada agiu em desconformidade com o previsto no capítulo das obrigações do Estatuto da Função Pública, quando deixou de cumprir com o dever de assiduidade;

Considerando que foi garantido ao investigada o pleno direito de defesa e o acesso a todas as provas contra ela produzidas;

Considerando que as razões de defesa apresentadas pela investigada não foram suficientes para justificar a sua atitude ou elidir a sua conduta irregular;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a decisão da Comissão Disciplinar da CFP na 111ª Reunião Disciplinar de 22 de Novembro de 2016;

Assim, a Comissão da Função Pública, pela sua Comissão Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na

alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Considerar Carla do R. Viana, culpada de conduta irregular;
2. Considerar que violou o disposto na letra “f”, do número 2, do artigo 40R” da Lei número 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);
3. Aplicar a Carla do R. Viana a pena de demissão, na forma do n.º 8 do artigo 80.º do Estatuto da Função Pública em razão do abandono do serviço.

Comunique-se ao investigada e ao Ministério da Educação.

Publique-se.

Díli, 30 de Novembro de 2016.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública

Decisão N.º2254/2016/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetido Francisco Duarte Guterres, funcionário do MAE;

Considerando que ficou evidenciado que o investigado agiu em desconformidade com o previsto no capítulo das obrigações do Estatuto da Função Pública, quando deixou de cumprir com o dever de assiduidade;

Considerando que foi garantido ao investigado o pleno direito de defesa e o acesso a todas as provas contra ela produzidas;

Considerando que não foi apresentar as declarações e defesa por parte de investigado;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a decisão da Comissão Disciplinar da CFP na 111ª Reunião Disciplinar de 22 de Novembro de 2016;

Assim, a Comissão da Função Pública, pela sua Comissão Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Considerar Francisco Duarte Guterres, culpada de conduta irregular;
2. Considerar que violou o disposto na letra “f”, do número 2, do artigo 40R” da Lei número 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);

3. Aplicar a Francisco Duarte Guterres a pena de demissão, na forma do n.º 8 do artigo 80.º do Estatuto da Função Pública em razão do abandono do serviço.

Comunique-se ao investigado e ao MAE.

Publique-se.

Díli, 30 de Novembro de 2016.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública

Decisão N.º2255/2016/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetida Aliança das Neves, funcionária do MAE;

Considerando que ficou evidenciado que a investigada agiu em desconformidade com o previsto no capítulo das obrigações do Estatuto da Função Pública, quando deixou de cumprir com o dever de assiduidade;

Considerando que foi garantido ao investigada o pleno direito de defesa e o acesso a todas as provas contra ela produzidas;

Considerando que não foi apresentar as declarações e defesa por parte de investigada;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a decisão da Comissão Disciplinar da CFP na 111ª Reunião Disciplinar de 22 de Novembro de 2016;

Assim, a Comissão da Função Pública, pela sua Comissão Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Considerar Aliança das Neves, culpada de conduta irregular;
2. Considerar que violou o disposto na letra “f”, do número 2, do artigo 40R” da Lei número 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);
3. Aplicar a Aliança das Neves a pena de demissão, na forma do n.º 8 do artigo 80.º do Estatuto da Função Pública em razão do abandono do serviço.

Comunique-se ao investigada e ao MAE.

Publique-se.

Díli, 30 de Novembro de 2016.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública

Decisão N.º2256/2016/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetida Carlota Correia, funcionária do Ministério da Saúde em Lautem;

Considerando que ficou evidenciado que a investigada agiu em desconformidade com o previsto no capítulo das obrigações do Estatuto da Função Pública, quando deixou de cumprir com o dever de assiduidade;

Considerando que foi garantido ao investigada o pleno direito de defesa e o acesso a todas as provas contra ela produzidas;

Considerando que não foi apresentar as declarações e defesa por parte de investigada;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a decisão da Comissão Disciplinar da CFP na 111ª Reunião Disciplinar de 22 de Novembro de 2016;

Assim, a Comissão da Função Pública, pela sua Comissão Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Considerar Carlota Correia, culpada de conduta irregular;
2. Considerar que violou o disposto na letra “F”, do número 2, do artigo 40º da Lei número 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);
3. Aplicar a Carlota Correia a pena de demissão, na forma do n.º 8 do artigo 80.º do Estatuto da Função Pública em razão do abandono do serviço.

Comunique-se ao investigada e ao MS.

Publique-se.

Díli, 30 de Novembro de 2016.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública

Decisão N.º2257/2016/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetido Jaime dos Santos Amaral, funcionário do Ministério da Educação em Covalima;

Considerando que ficou evidenciado que o investigado agiu em desconformidade com o previsto no capítulo das obrigações do Estatuto da Função Pública, quando deixou de cumprir com o dever de assiduidade;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a decisão da Comissão Disciplinar da CFP na 111ª Reunião Disciplinar de 22 de Novembro de 2016;

Assim, a Comissão da Função Pública, pela sua Comissão Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Considerar Jaime dos Santos Amaral culpado de conduta irregular;
2. Considerar que violou o disposto na letra “F”, do número 2, do artigo 40R” da Lei número 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);
3. Aplicar a Jaime dos Santos Amaral a pena de repreensão por escrito, na forma do n.º2 do artigo 80.º do Estatuto da Função Pública.

Comunique-se ao investigado e ao Ministério da Educação.

Publique-se.

Díli, 30 de Novembro de 2016.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública

REPREENSÃO ESCRITA

Considerando a decisão n.º 2257/2016, da Comissão Disciplinar da Comissão da Função Pública, tomada na 111ª Reunião Disciplinar, de 22 de Novembro que considerou Jaime dos Santos Amaral violou o disposto na letra “F”, do número 2, do artigo 40.º, da Lei número 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);

Considerando que em decorrência de processo administrativo disciplinar foi-lhe aplicado a pena de repreensão escrita, na forma do número 2 do artigo 80.º do Estatuto da Função Pública;

Assim, a Comissão da Função Pública, pela sua Comissão Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na letra h) do número 1, do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

Repreender Jaime dos Santos Amaral, do Ministério da Educação em Covalima, por deixar de cumprir com o dever de assiduidade.

Junte-se à pasta de assentamentos funcionais do funcionário.

Díli, 30 de Novembro de 2016.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública

Decisão N.º2258/2016/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetido Abilio Quintão Pinto, funcionário do Ministério da Administração Estatal em Lautem;

Considerando que ficou evidenciado que o investigado agiu em desconformidade com o previsto no capítulo das obrigações do Estatuto da Função Pública, quando deixou de cumprir com o dever de assiduidade;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a decisão da Comissão Disciplinar da CFP na 111ª Reunião Disciplinar de 22 de Novembro de 2016;

Assim, a Comissão da Função Pública, pela sua Comissão Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Considerar Abilio Quintão Pinto culpado de conduta irregular;
2. Considerar que violou o disposto na letra “f”, do número 2, do artigo 40R” da Lei número 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);
3. Aplicar a Abilio Quintão Pinto a pena de repreensão por escrito, na forma do n.º2 do artigo 80.º do Estatuto da Função Pública.

Comunique-se ao investigado e ao Ministério da Administração Estatal.

Publique-se.

Díli, 30 de Novembro de 2016.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública

REPREENSÃO ESCRITA

Considerando a decisão n.º 2258/2016, da Comissão Disciplinar da Comissão da Função Pública, tomada na 111ª Reunião Disciplinar, de 22 de Novembro que considerou Abilio Quintão Pinto violou o disposto na letra “f”, do número 2, do artigo 40.º, da Lei número 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);

Considerando que em decorrência de processo administrativo disciplinar foi-lhe aplicado a pena de repreensão escrita, na forma do número 2 do artigo 80.º do Estatuto da Função Pública;

Assim, a Comissão da Função Pública, pela sua Comissão Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na letra h) do número 1, do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

Repreender Abilio Quintão Pinto, do Ministério da Administração Estatal em Lautem, por deixar de cumprir com o dever de assiduidade.

Junte-se à pasta de assentamentos funcionais do funcionário.

Díli, 30 de Novembro de 2016.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública

Decisão N.º2259/2016/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetido João da Cruz, funcionario da RTTL.EP;

Considerando que ficou evidenciado que o investigado agiu em desconformidade com o previsto no capítulo das obrigações do Estatuto da Função Pública, por deixar de dar relevo à dignidade da Função Pública;

Considerando que foi garantido ao investigado o pleno direito de defesa e o acesso a todas as provas contra ele produzidas;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a decisão da Comissão Disciplinar da CFP na 111ª Reunião Disciplinar de 22 de Novembro de 2016;

Assim, a Comissão da Função Pública, pela sua Comissão Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Considerar João da Cruz, culpado de conduta irregular;
2. Considerar que violou o disposto na letra “f”, do número 1, do artigo 41º da Lei número 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);
3. Aplicar a João da Cruz a pena de suspensão por 30 dias, na forma do n.º 5 do artigo 80.º do Estatuto da Função Pública;

Comunique-se ao investigado e ao RTTL.EP.

Publique-se.

Díli, 30 de Novembro de 2016.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública

Decisão N.º2260/2016/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetido Eugenio da Silva Saldanha, funcionário do MAE;

Considerando que a investigação do Secretariado da CFP não apurou provas conclusivas que indiquem conduta irregular por parte do funcionário;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a decisão da Comissão Disciplinar da CFP na 111ª Reunião Disciplinar de 22 de Novembro de 2016;

Assim, a Comissão da Função Pública, pela sua Comissão Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Arquivar o processo administrativo disciplinar do Eugenio da Silva Saldanha do Ministério da Administração Estatal por forma de artigo 82º do Estatuto da Função Pública;

Comunica-se ao investigado e ao Ministério da Administração Estatal.

Publique-se.

Díli, 30 de Novembro de 2016.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública

Decisão N.º2261/2016/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetido Angelo de Almeida, funcionário do MF;

Considerando que ficou evidenciado que o investigado agiu em desconformidade com o previsto no capítulo das obrigações do Estatuto da Função Pública, quando deixou de cumprir com o dever de assiduidade;

Considerando que foi garantido ao investigado o pleno direito de defesa e o acesso a todas as provas contra ele produzidas;

Considerando que não foi apresentar as declarações e defesa por parte de investigados;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a decisão da Comissão Disciplinar da CFP na 111ª Reunião Disciplinar de 22 de Novembro de 2016;

Assim, a Comissão da Função Pública, pela sua Comissão Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Considerar Angelo de Almeida, culpado de conduta irregular;
2. Considerar que violou o disposto na letra “f”, do número 2, do artigo 40R” da Lei número 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);
3. Aplicar a Angelo de Almeida a pena de demissão, na forma do n.º 8 do artigo 80.º do Estatuto da Função Pública em razão do abandono do serviço.

Comunique-se ao investigado e ao Ministério das Finanças.

Publique-se.

Díli, 30 de Novembro de 2016.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública

Decisão N.º2262/2016/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetido Antonio Bragansa, funcionário do Ministério da Educação;

Considerando que ficou evidenciado que o investigado agiu em desconformidade com o previsto no capítulo das obrigações do Estatuto da Função Pública, quando deixou de cumprir com o dever de assiduidade;

Considerando que foi garantido ao investigado o pleno direito de defesa e o acesso a todas as provas contra ela produzidas;

Considerando que não foi apresentar as declarações e defesa por parte de investigado;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a decisão da Comissão Disciplinar da CFP na 111ª Reunião Disciplinar de 22 de Novembro de 2016;

Assim, a Comissão da Função Pública, pela sua Comissão Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Considerar Antonio Bragansa, culpado de conduta irregular;
2. Considerar que violou o disposto na letra “f”, do número

2, do artigo 40R” da Lei número 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);

3. Rescindir o contrato de trabalho de Antonio Bragança, na forma do n.º 2 do artigo 116.º do Estatuto da Função Pública em razão do abandono do serviço.

Comunique-se ao investigada e ao Ministério da Educação.

Publique-se.

Díli, 30 de Novembro de 2016.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública

Decisão N.º2263/2016/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetido Nilton Deodato Side Magno Corte-Real, funcionário da RTTL.EP;

Considerando que ficou evidenciado que o investigado agiu em desconformidade com o previsto no capítulo das obrigações do Estatuto da Função Pública, quando deixou de cumprir com o dever de assiduidade;

Considerando que foi garantido ao investigado o pleno direito de defesa e o acesso a todas as provas contra ele produzidas;

Considerando que as razões de defesa apresentadas pelo investigado não foram suficientes para justificar a sua atitude ou elidir a sua conduta irregular;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a decisão da Comissária Disciplinar da CFP na 111ª Reunião Disciplinar de 22 de Novembro de 2016;

Assim, a Comissão da Função Pública, pela sua Comissária Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Considerar Nilton Deodato Side Magno Corte-Real, culpado de conduta irregular;
2. Considerar que violou o disposto na letra “f”, do número 2, do artigo 40R” da Lei número 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);

3. Aplicar a Nilton Deodato Side Magno Corte-Real pena de demissão, na forma do n.º 8 do artigo 80.º do Estatuto da Função Pública em razão do abandono do serviço.

Comunique-se ao investigado e ao RTTL.EP.

Publique-se.

Díli, 30 de Novembro de 2016.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública

Decisão n° 2264/2016/CFP

Considerando que nos termos da Lei n° 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a informação do Ministério da Defesa da necessidade de nomear ocupantes de cargos de direção e chefia na estrutura da instituição, até a realização da seleção por mérito;

Considerando a delegação contida na decisão nr. 1897/2016, tomada na 55ª Reunião Extraordinária de 23 de março;

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra “a” do número 2, do artigo 5º, da Lei n° 7/2009, de 15 de Julho, decide:

NOMEAR os seguintes funcionários para, em substituição e pelo prazo de até seis meses, exercer em comissão de serviço os cargos de chefia do Ministério da Defesa, enquanto aguardam a realização do processo de seleção por mérito:

NOME	CARGO
Nuno Carvalho dos Santos	Diretor Nacional de Recursos Humanos
Francisco Ribeiro Brites	Chefe do Gabinete de Arquivo Geral da Defesa, cargo equiparado para fins salariais a diretor nacional
Martinho Soares Moniz	Chefe do Departamento de Execução do Orçamento
Luís Hermenegildo da Costa	Chefe do Departamento Património e Inventarização
Celina Oliveira Gonçalves	Chefe do Departamento de Informática e Comunicações
Avelino Soares	Chefe do Departamento Gestão Administrativa, Pagamento e Arquivo
Lídia Pires	Chefe do Departamento de Cooperação Bilateral da Defesa
Jerónimo Freitas	Chefe do Departamento de Análise e Desenvolvimento da Força

Díli, 29 de novembro de 2016.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da Comissão da Função Pública

Decisão n° 2265/2016/CFP

Considerando que nos termos da Lei n° 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamen-

tos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a informação do MPIE da necessidade de nomear ocupante de cargo de chefia na estrutura da instituição, até a realização da seleção por mérito;

Considerando a delegação contida na decisão nr. 1897/2016, tomada na 55ª Reunião Extraordinária de 23 de março;

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra “a” do número 2, do artigo 5º, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

NOMEAR a TP Grau C LOLITA DA SILVA AMARAL para, em substituição e pelo prazo de até seis meses, exercer em comissão de serviço a partir de 1 de novembro de 2016, o cargo de Chefe do Departamento de Habitação e Plano Urbano do MPIE, enquanto aguarda a realização do processo de seleção por mérito.

Dili, 29 de novembro de 2016.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da Comissão da Função Pública

Decisão nº 2266/2016/CFP

Considerando que nos termos da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a informação do Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação sobre a conclusão do processo de seleção por mérito que resultou na indicação dos candidatos habilitados ao exercício dos cargos em comissão de serviço;

Considerando a delegação contida na decisão nr. 1897/2016, tomada na 55ª Reunião Extraordinária de 23 de março;

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra “a” do número 2, do artigo 5º, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. EXONERAR os seguintes funcionários dos cargos de direção do MNEC em razão do término do exercício de substituição:

NOME	CARGO EM COMISSÃO
Licínio António Tilman Miranda Branco	Diretor para a Organização das Nações Unidas
Francisco Vital Ormai	Diretor para Assuntos Jurídicos
Elisa Maria da Silva	Diretora de Privilégios e Imunidades
Vânio Florival Ximenes	Diretor para a América e Caraíbas
José Luís Guterres Lopes da Cruz	Diretor do Plano e das Finanças

2. NOMEAR os seguintes funcionários para, a partir de 3 de novembro de 2016, e por um prazo de dois anos, exercer os cargos de direção e chefia do Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação adiante descritos:

NOME	CARGO EM COMISSÃO
Lisualdo Menezes Coimbra Gaspar	Diretor para o Sudeste Asiático e Oceania
Armindo Pedro Simões	Diretor para a Europa, África e Médio Oriente
Emanuel de Jesus da Costa Tilman	Diretor para a América e Caraíbas
Gilson Carvalho Ramos da Silva	Diretor para as Organizações Regionais
Francisco Vital Ormai	Diretor para as Organizações das Nações Unidas
Fulgêncio Hêlvio Corbafo	Diretor para Organizações Internacionais
Jesuino de Oliveira Alves	Diretor para a CPLP
Elisa Maria da Silva	Diretora de Protocolo e Cerimónia
Elda Ferreira	Diretora para os Assuntos Consulares e Comunidades Timorenses
José Luís Guterres Lopes da Cruz	Diretor para os Assuntos Económicos da Direção-Geral para os Assuntos da ASEAN
Atanásia Guerra Soares dos Reis Pires	Diretora para os Assuntos Políticos e de Segurança da Direção-Geral para os Assuntos da ASEAN
Maria Lídia Soares	Diretora para os Assuntos Socioculturais da Direção-Geral para os Assuntos da ASEAN
Adérito Baptista Lopes	Diretor de Administração
Simão de Jesus Belo	Chefe do Departamento de Aprovisionamento
Manuel Marçal Sarmento	Chefe do Departamento de IST
João Camilo Costa Oliveira	Chefe do Departamento de Expediente e Arquivo
Roberto Maia Nunes	Chefe do Departamento de Património
Joanico Sarmento gomes	Chefe do Departamento de Comunicação Social
João Simão de Sousa	Chefe do Departamento de Logística

Dili, 29 de novembro de 2016.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da Comissão da Função Pública

Decisão n.º 2267/2016/CFP

Considerando que nos termos da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no setor público;

Considerando a informação do ofício n.º0662/DGAF/DNRH-ME/XI/2016, que solicita a nomeação em substituição do cargo de Coordenador da EBF Asalaetula do Município de Viqueque;

Considerando o Decreto-Lei 7/2010, de 19 de Maio, nos termos do seu n.º 2 do artigo 35.º consagra um modelo de diferenciação remuneratória para cargos idênticos em função das qualificações académicas e da dimensão dos E.I.E.B ou das Escolas Básicas Filiais que se compõem;

Considerando que o pessoal de direção e chefia é nomeado em comissão de serviço pela Comissão da Função, segundo o n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 20/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 27/2008, de 11 de Agosto, sobre o Regime das Carreiras e dos Cargos de Direção e Chefia da Administração Pública;

Considerando a alínea a) da decisão 1897/2016/CFP, que delegou ao presidente ou ao seu substituto legal os poderes da CFP para nomear e exonerar funcionários públicos e em comissão de serviço os ocupantes dos cargos de direção e chefia;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na alínea a) do n.º 2, do artigo 5º, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, conjugada com a decisão de delegação acima identificada, decide:

1. EXONERAR Virgílio Sarmiento do cargo de Coordenador da EBF Assalaetula do Município de Viqueque, com os efeitos desde o mês de Novembro de 2016;
2. NOMEAR Artur Monteiro para, pelo período de seis meses (6), desde Novembro de 2016 até Maio de 2017, exercer em substituição o cargo de Coordenador da EBF Assalaetula do Município de Viqueque, a quem vai auferir o salário mensal total de 315. 00 USD.

Humberto Lopes	Chefe da Secção de Culturado Município de Liquiçá
Joaquina da Cunha	Chefe da Secção de Culturado Município de Manatuto
Celestino da Silva Mendes Sarmiento	Chefe da Secção de Culturado Município de Manufahi
Francisca Antónia Soares	Chefe da Secção de Culturado Município de Viqueque

Publique-se

Dili, 24 de Novembro de 2016

Publique-se

Díli, 29 de Novembro de 2016

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Decisão nº 2269/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no setor público, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Decisão Nº2268/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre a cessação da relação de trabalho da Função Pública, nos termos da lei acima citada.

Considerando o ofício n.º209/GMTAC/XI/2016, que solicita a extensãodos ocupantes dos cargos de Chefe de Seção nos municípios.

Considerando o requerimento do funcionário e aprovação da instituição, apresentada sob o ofício cuja referência MS-INS/GDE/XI/2016/2046;

Considerando também que o pessoal de direção e chefia é nomeado em comissão de serviço pela Comissão da Função, segundo o n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 20/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 27/2008, de 11 de Agosto, sobre Regime das Carreiras e dos Cargos de Direção e Chefia da Administração Pública;

Considerando o que dispõe o n.º 1 do artigo 116.º e o n.º 1 e 2 do artigo 117.º ambos do Estatuto da Função Pública;

Considerando a alínea a) da decisão 1897/2016/CFP, que delegou ao presidente ou ao seu substituto legal os poderes da CFP para nomear e exonerar funcionários públicos e em comissão de serviço os ocupantes dos cargos de direção e chefia;

Considerando a alínea a) da decisão 1897/2016/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal os poderes da CFP para nomear e exonerar funcionários públicos e em comissão de serviço os ocupantes dos cargos de direção e chefia;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competênciasna Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a decisão de delegação acima identificada, decide:

EXTENDER os seguintes funcionários, pelo período de 6 meses, desde 1 de Novembro de 2016 até 1 de Maio de 2017, dos cargos de chefia do Ministério do Turismo, Arte e Cultura, como adiante:

EXONERAR o Técnico Administrativo do Grau E, Juvinal da Conceição Belo do quadro permanente da Função Pública do Ministério da Saúde, com os efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2016.

NOME	CARGOS EM COMISSÃO
Nuno Bianco de Araújo	Chefe da Secção de Cultura do Município de Ainaro
Avelino Correia Gaio	Chefe da Secção de Culturado Município de Baucau
Maria Verdial de Sousa Gama	Chefe da Secção de Culturado Município de Bobonaro
Rui Amaral Suri Seran	Chefe da Secção de Culturado Município de Covalima
Pedro de Assunção Gonçalves	Chefe da Secção de Culturado Município de Ermera
Bernardo Caldas	Chefe da Secção de Culturado Município de Lautém

Publique-se

Díli, 29 de Novembro de 2016

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Decisão n.º 2270/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no setor público, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre a cessação da relação de trabalho da Função Pública, nos termos da lei acima citada.

Considerando o requerimento do funcionário e aprovação da instituição, apresentada sob o ofício n.º 972/PNDS/MAE/MP/E/XI/2016;

Considerando o que dispõe o n.º 1 do artigo 116.º e o n.º 1 e 2 do artigo 117.º ambos do Estatuto da Função Pública;

Considerando a alínea a) da decisão 1897/2016/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal os poderes da CFP para nomear e exonerar funcionários públicos e em comissão de serviço os ocupantes dos cargos de direção e chefia;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a decisão de delegação acima identificada, decide:

EXONERAR o Técnico Profissional do Grau C, Juvinal Soares da Ressureição, funcionário do quadro permanente do PNDS do MAE do Município de Viqueque.

Publique-se

Dili, 29 de Novembro de 2016

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Decisão n.º 2271/2016/CFP

Considerando a informação do ofício n.º 212, cujo assunto pedido extensão e nomeação em substituição dos cargos de direção e chefia na estrutura do MSS;

Considerando que nos termos da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando que o pessoal de direção e chefia é nomeado em comissão de serviço pela Comissão da Função, segundo o n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 20/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 27/2008, de 11 de Agosto, sobre o Regime das Carreiras e dos Cargos de Direção e Chefia da Administração Pública;

Considerando que a Orientação n.º 8/2016, de 25 de Abril, sobre o Processo de seleção por mérito dos cargos de direção e chefia na Administração Pública estabelece que a extensão e nomeação em substituição dos cargos de direção e chefia será por até seis meses;

Considerando a alínea a) da decisão 1897/2016/CFP, que delegou ao presidente ou ao seu substituto legal os poderes da CFP para nomear e exonerar funcionários públicos e em comissão de serviço os ocupantes dos cargos de direção e chefia;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a decisão de delegação acima citada, decide:

1. **Extender** os seguintes ocupantes dos cargos de direção e chefia, pelo período de seis meses (6), desde 28 de Novembro de 2016 até 28 de Maio de 2016, na estrutura do MSS;

NOME	CARGO EM COMISSÃO
Rui Manuel Gago Exposto	Diretor Geral dos Serviços Cooperativos
Lucas Tois	Diretor Nacional do Plano, Finanças, Aprovisionamento e Logística
Rosalina da Paixão Faria	Diretor Nacional de Administração e Recursos Humanos
Mateus da Silva	Diretor Nacional de Assistência Social
Florencio Pima Dias Gonzaga	Diretor Nacional do Desenvolvimento Social
Lourenço Marques da Silva	Chefe de Unidade de Apoio Técnico
David Araújo da Costa	Chefe de Unidade de Tecnologia de Informação
Jaime Agostinho Hanjam	Chefe de Unidade de Comunicação Social e Protocolo
Octávio Donato da Costa Guterres	Chefe do Departamento do Plano e Finanças da DNPAL
Domingos Belo Ximenes	Chefe do Departamento de Administração da DNARH
Antonio Noronha	Chefe do Departamento de Proteção e Promoção dos Deficientes da DNAS
Miguel Samento Nunes	Chefe do Departamento do Serviço Funerário da DNAS
Florinda de Jesus Amaral	Chefe do Departamento de Bolsa da Mãe da DNAS
Miguel Soares Trindade	Chefe do Departamento de Paz e Coesão Social da DNDS
Maria Jose Gusmão dos Reis	Chefe do Departamento de Proteção e Promoção dos Direitos das Mulheres da DNDS
Almerindo Martins	Chefe do Departamento de Registo e Apoio de Instituição da Solidariedade Social da DNDS
Pedro da Silva	Chefe do Departamento de Pensões e Subvenções da DNACLN
Feliciano Eusebio Ximenes	Chefe do Departamento de Programas, Pesquisa e Documentação da DNACLN
Albino Nicolau Freitas	Chefe do Departamento de Gestão de Emergência da DNGRD
Catarina de Araújo	Diretor de Centro Solidariedade Social do Município de Aileu
Jemmy Valente de Orleans dos Reis	Diretor de Centro Solidariedade Social do Município de Ainaro
Guido Ricardo Belo	Diretor de Centro Solidariedade Social do Município de Baucau
Acacio Gonçalves	Diretor de Centro Solidariedade Social do Município de Bobonaro
Amandio Amaral Freitas	Diretor de Centro Solidariedade Social do Município de Covalima
João Bosco de Jesus Mendonça	Diretor de Centro Solidariedade Social do Município de Ermera
Sérgio Elídio Borges de Deus	Diretor de Centro Solidariedade Social do Município de Liquiça
José Juvêncio Soares Francisco	Diretor de Centro Solidariedade Social do Município de Viqueque

2. **Nomear** em substituição as seguintes individualidades para, pelo período de seis meses (6), exercer os cargos de direção, na estrutura do MSS:

NOME	CARGO EM COMISSÃO
Agostinho Cosme Belo	Diretor Nacional de Gestão de Riscos de Desastre
Hermínia Felix Maria de Moreira Gusmão	Diretor de Centro Solidariedade Social do Município de Dili
Paulo da Silva Pinto	Diretor de Centro Solidariedade Social do Município de Lautém
José Amaral Tilman	Diretor de Centro Solidariedade Social do Município de Manufahi

Publique-se

Dili, 24 de Novembro de 2016.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Decisão N.º 2272/2016/PCFP

Considerando o ofício n.º 828/RDTL/SGP/FI/X/2016, do Conselho de Administração do Fundo das Infraestruturas, que apresentou as individualidades para serem nomeados em comissão de serviço;

Considerando que as individualidades propostas foram funcionários públicos e destacados por outra instituição pública do Estado;

Considerando que o quadro de pessoal do Fundo pode ser destacado e transferido por outras instituições, segundo o Estatuto da Função Pública, de acordo com o n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei 13/2016, de 18 de Maio, Regulamenta o Fundo das Infraestruturas;

Considerando que o pessoal de direção e chefia é nomeado em comissão de serviço pela Comissão da Função, segundo o n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 20/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 27/2008, de 11 de Agosto, sobre Regime das Carreiras e dos Cargos de Direção e Chefia da Administração Pública;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando a alínea a) da decisão 1897/2016/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal os poderes da CFP para nomear e exonerar funcionários públicos e em comissão de serviço os ocupantes dos cargos de direção e chefia;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a decisão de delegação anteriormente citada, decide:

NOMEAR as seguintes individualidades para exercerem os cargos de direção e chefia na estrutura do CAFI, pelo período de seis (6) meses:

NOME	CARGO EM COMISSÃO
Brandolinda Estela dos Santos Maia	Coordenadora da Direção de Finanças (cargo equiparado a Diretor Nacional)
Maria Joana Freitas Almeida	Chefe do Departamento da Unidade de Administração e Recursos Humanos

Publique-se

Dili, 24 de Novembro de 2016

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Decisão n.º 2273/2016/CFP

Considerando a informação do ofício n.º 159/SEAE/XI/2016, que trata da nomeação em substituição para cargo de chefia na estrutura do MAE;

Considerando que nos termos da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando que o pessoal de direção e chefia é nomeado em comissão de serviço pela Comissão da Função, segundo o n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 20/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 27/2008, de 11 de Agosto, sobre o Regime das Carreiras e dos Cargos de Direção e Chefia da Administração Pública;

Considerando a Orientação n.º 8/2016, de 25 de Abril, sobre o Processo de seleção por mérito dos cargos de direção e chefia na Administração Pública;

Considerando a alínea a) da decisão 1897/2016/CFP, que delegou ao presidente ou ao seu substituto legal os poderes da CFP para nomear e exonerar funcionários públicos e em comissão de serviço os ocupantes dos cargos de direção e chefia;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a decisão de delegação acima citada, decide:

NOMEAR o Técnico Profissional do Grau C AURENDINO AFONSO DOS SANTOS para, em substituição, e enquanto perdurar o afastamento do titular, exercer em comissão de serviço o cargo de Chefe do Departamento de Educação Cívica e Comunicação do MAE.

Publique-se

Dili, 30 de Novembro de 2016.

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Decisão n.º 2274/2016/CFP

Considerando que nos termos da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a informação do Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação sobre a nomeação para serviço no exterior e o conseqüente término da comissão de serviço como ocupante de cargo de direção;

Considerando a delegação contida na decisão nr. 1897/2016, tomada na 55ª Reunião Extraordinária de 23 de março;

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra “a” do número 2, do artigo 5º, da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

EXONERAR os seguintes funcionários dos cargos de direção do MNEC em razão do término da comissão de serviço e nomeação para serviço no exterior, a partir de 15 de dezembro de 2016:

NOME	CARGO EM COMISSÃO
Maria Lourdes de Sousa	Diretora de Recursos Humanos
Nuno Álvares Moniz Marques Alves	Diretor para Ásia do Norte, Central, do Sul e Extremo Oriente
Elisa Maria da Silva	Diretora do Protocolo e Cerimonial

Dili, 30 de novembro de 2016.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da Comissão da Função Pública

Despacho n° 3507/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública realizar as progressões e promoções na Função Pública, nos termos do Estatuto da Função Pública.

Considerando o que dispõe o artigo 5º do Decreto-Lei nr 41/2015, de 16 de dezembro sobre a progressão extraordinária de escalão concedida aos funcionários agraciados com a Ordem de Mérito da Função Pública;

Considerando o despacho da Comissão de Distinções e Prémios da Função Pública que outorgou a Ordem de Mérito da Função Pública aos funcionários adiante referidos;

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

CONCEDER progressão extraordinária de dois escalões na categoria e grau que ocupam aos seguintes funcionários:

Nome	Grau e escalão anterior	Grau e escalão atual	Instituição
Joamita Silveira da Costa	Grau D escalão 2	Grau D escalão 4	PDHJ
Luisa do Rego	Parteira Profissional Junior B escalão 3	Parteira Profissional Junior B escalão 5	Ministério da Saúde
Jenny dos Santos Fernandes	TDTSF Junior B escalão 3	TDTSF Junior B escalão 5	Ministério da Saúde
Rosentina de Araújo	Assistente Grau G escalão 3	Assistente Grau G escalão 5	PDHJ

Publique-se.

Dili, 31 de outubro de 2016.

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

COMISSÃO DE DISTINÇÕES E PRÉMIOS DA FUNÇÃO PÚBLICA

DESPACHO n° 3508/2016

Considerando que o Decreto-Lei número 41/2015, de 16 de dezembro, que define as distinções e prémios na Administração Pública criou a Comissão de Distinções e Prémios da Função Pública;

Considerando que compete à referida Comissão analisar e hierarquizar as atitudes dos candidatos, para fim de concessão das distinções e prémios;

Considerando os critérios de atribuição das distinções e prémios estabelecidos no artigo 14º do Decreto-Lei número 41/2015, de 16 de dezembro e as regras de seleção e avaliação do artigo 15º do mesmo decreto-lei;

Considerando o disposto na Decisão número 1896/2016, da Comissão da Função Pública, que aprovou o regulamento e manual operacional para seleção e avaliação de candidaturas às Distinções e Prémios na Administração Pública;

Considerando o elevado profissionalismo demonstrado pelos funcionários no cumprimento exemplar das funções com dedicação e eficiência;

Assim, a Comissão de Distinções e Prémios da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no decreto-Lei número 41/2015, de 16 de dezembro, decide:

LOUVAR os seguintes funcionários públicos, nos termos do certificado em anexo:

- Técnico Superior Grau B LOURENÇO TAVARES FERREIRA, do Ministério da Justiça
- Técnico Profissional Grau C FRANCISCO ATI CLEMENTINO, do Ministério da Solidariedade Social

Publique-se.

Dili, 31 de outubro de 2016.

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da Comissão da Função Pública

Francisco de Carvalho
Inspetor-Geral do Estado

Jesuína Maria Ferreira Gomes
Provedora-Adjunta para os Assuntos de Boa Governação

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves
Comissária da Comissão da Função Pública

José Telo Soares Cristóvão
Comissário da Comissão da Função Pública

Maria Domingas Fernandes Alves
Comissária da Comissão da Função Pública

Jacinta Paula Bernardo
Comissária da Comissão da Função Pública

Despacho n.º 3537/2016/PCFP

Considerando que cabe à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando a pena de 60 dias de suspensão imposta ao funcionário pelo Chefe da Casa Civil da Presidência da República;

Considerando que a pena implica na suspensão dos vencimentos durante o seu cumprimento;

Considerando o que dispõe o Artigo 81.º da Lei n.º 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública), com a redação dada pela Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que Cria a Comissão da Função Pública, decide:

DETERMINAR a suspensão do pagamento de vencimentos pelo prazo de 60 dias a DÊNIO DO REGO SÁVIO, da Presidência da República.

Publique-se.

Díli, 14 de novembro de 2016.

José Telo Soares Cristóvão

Presidente em exercício da CFP

Despacho n.º 3538/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que a transferência pode ser feita sob o requerimento do funcionário ou por conveniência de serviço, devidamente fundamentada, nos termos do n.º 2 do artigo 31.º do Estatuto da Função Pública;

Considerando o requerimento de transferência do funcionário e aprovação do Ministério da Educação, sob o ofício n.º 0572/DGAF/DNRH/ME/XI/2016;

Considerando que o funcionário apresentou requerimento para se transferir ao MOPTC;

Considerando que o MOPTC mostrou o consentimento sob o ofício n.º 272/GVMOP-TCII/X/2016;

Considerando a alínea d) da decisão número 1897/2016/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal os poderes da CFP para movimentar funcionários e autorizar a contratação de agentes da Administração Pública;

Assim, o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, conjugada com a decisão de delegação acima citada, decide:

TRANSFERIR o Técnico Profissional do Grau C, Julião Freitas Gusmão, funcionário do Ministério da Educação para o Ministério das Obras Públicas Transportes e Comunicação.

Publique-se.

Díli, 14 de Novembro de 2016

Jose Telo Soares Cristóvão

Presidente em exercício da CFP

Despacho N.º3539/2016/CFP

Considerando o parecer do Gabinete de Inspeção Geral e Auditoria da CFP sob ofício n.63/GIAI-CFP/XI/2016;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte de funcionário do Ministério da Saúde;

Considerando que compete ao Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão n.o 1506/2015, de 8 de Junho, da Comissão da Função Pública;

Assim, a Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Daniel da Costa Pinto, funcionário do Ministério da Saúde;
2. Designar o Director Nacional de Disciplinar e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Díli, 15 de Novembro de 2016

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da CFP

Despacho N.º 3540/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimentos, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de Outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando o requerimento do funcionária e aprovação do Ministério da Justiça, sob o ofício n.º 834/GDG/MJ/X/2016;

Considerando também que o artigo 54.º do Estatuto da Função Pública, estabelece as condições da concessão de licença sem vencimento;

Assim, o Presidente em exercício da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública e com base na decisão n.º 1897/2016/CFP decide:

CONCEDER licença sem vencimento, pelo período de dois (2) ano, a partir de 01 de Novembro de 2016 até 31 de Outubro de 2018, à Técnica Profissional do Grau D, Olandina da Silva Amaral, funcionária do Ministério da Justiça.

Publique-se

Dili, 15 de Novembro de 2016

José Telo Soares Cristovão

Presidente em exercício da CFP

Despacho n.º 3541/2016/PCFP

Considerando que nos termos da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a informação do ofício n.º 0438/VMS/CFP/XI/2016, do Ministério da Saúde sobre a proposta da nomeação do júri;

Considerando que nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 22/2011, de 8 de junho, que altera o Decreto-Lei n.º 34/2008, de 27 de Agosto;

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 22/2011, de 8 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 34/2008, de 27 de Agosto, sobre Regime dos Concursos, Recrutamento, Seleção e Promoção do Pessoal para a Administração Pública, os membros do júri são designados pela entidade com competência para autorizar o concurso;

Assim, o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15º, da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública e com base na decisão n.º 1897/2016 decide:

1. FIXAR a composição do júri para o concurso interno do Ministério da Saúde, como a seguir:

- A composição do júri para o concurso interno do Grau A, B e C:

Nome	Função
José dos Reis Magno, do MS	Presidente do Júri
Francelino Sarmento Martins, da CFP	Vogal
Duarte Ximenes, do MS	Vogal
Alfredo Orleans, da CFP	Vogal
Marcelo Amaral, do MS	Vogal
Claudino do Rosario, do MS	Suplente

- A composição do júri para o concurso interno de Grau D e E:

Nome	Função
Maximiano Neno, do MS	Presidente do Júri
Francelino Sarmento Martins, da CFP	Vogal
Romano A. Viegas, do MS	Vogal
Filda M. Lopes, da CFP	Vogal
Francisco Borges, do MS	Vogal
Julio da Silva Correia, do MS	Suplente

Publique-se

Dili, 16 de Novembro de 2016.

José Telo Soares Cristovão

Presidente em Exercício da CFP

Despacho n.º 3542/2016/PCFP

Considerando que nos termos da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, compete à Comissão

da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a informação do ofício n.º0437/VMS/CFP/XI/2016, do Ministério da Saúde sobre a proposta da nomeação do júri;

Considerando que nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 22/2011, de 8 de junho, que altera o Decreto-Lei n.º 34/2008, de 27 de Agosto;

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 22/2011, de 8 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 34/2008, de 27 de Agosto, sobre Regime dos Concursos, Recrutamento, Seleção e Promoção do Pessoal para a Administração Pública, os membros do júri são designados pela entidade com competência para autorizar o concurso;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15º, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública e com base na decisão n.º1897/2016 decide:

FIXAR a composição do júri para o concurso do Ministério da Saúde, como a seguir:

Nome	Função
Maximiano Neno, do MS	Presidente do Juri
Francelino Sarmiento Martins, da CFP	Vogal
Romano A. Viegas, do MS	Vogal
Ilda Martins do Rego, da CFP	Vogal
Augusto Joaquim Pinto, do MS	Vogal
Horacio Fernandes Ribeiro, do MS	Suplente
Corazon Aquino Jamlean	Suplente
Julia da Costa Freitas	Suplente

Publique-se

Dili, 21 de Novembro de 2016.

Faustino Cardoso Gomes

Presidenteda CFP

Despacho n° 3543/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre a cessação da relação de trabalho da Função Pública, nos termos do artigo 18.º da lei acima citada.

Considerando o requerimento do funcionário e aprovação do Presidência do Conselho de Ministros, apresentada sob o ofício n.º867/DG-PCM/XI/2016, datada de 24 de Novembro;

Considerando o que dispõe o n.º 1 do artigo 116.º e o n.º 1 e 2 do artigo 117.º ambos do Estatuto da Função Pública;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública e com base na decisão n.º 1897/2016/CFP decide:

EXONERAR o Técnico Administrativo do Grau E, Jose Flora Pereira,funcionário públicodo Presidência do Conselho Ministros.

Publique-se

Dili, 05 de Dezembro de 2016

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho n° 3544/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho;

Considerando o despacho conjunto do MNEC e Ministério das Finanças que nomeou o funcionário como adido de cooperação junto a embaixada de Timor-Leste em Kuala Lumpur, Malásia ;

Considerando que o funcionário obteve licença sem vencimentos entre 23 de junho de 2016 e 22 de junho de 2018;

Considerando o que dispõe o artigo 33º da Lei Nº 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso

das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. INTERROMPER a licença sem vencimentos concedida pelo despacho nr 3234/2016, do Presidente da CFP, de 21 de junho de 2016 e reintegrar o funcionário à Função Pública;
2. DESTACAR o Técnico Superior do Grau B CÂNCIO DE JESUS OLIVEIRA, para, no período entre 1 de outubro de 2016 e 1 de outubro de 2018, exercer as funções de adido de cooperação junto à Embaixada de Timor-Leste em Kuala Lumpur.

Publique-se.

Dili, 17 de novembro de 2016.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho n.º 3545/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho;

Considerando o despacho conjunto do MNEC e Ministério das Finanças que nomeou o funcionário como adido de cooperação junto a embaixada de Timor-Leste em Bangucoque, Tailândia;

Considerando o que dispõe o artigo 33.º da Lei N.º 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

DESTACAR o Técnico Superior do Grau A ANTÓNIO FREITAS, para, no período entre 1 de outubro de 2016 e 1 de outubro de 2018, exercer as funções de adido de cooperação

junto à Embaixada de Timor-Leste em Bangucoque.

Publique-se.

Dili, 16 de novembro de 2016.

José Telo Soares Cristóvão

Presidente em exercício da CFP

Despacho n.º 3546/2016/PCFP

Considerando que compete ao Presidente da Comissão da Função Pública atribuir funções ao secretariado, nos termos do Artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando o que dispõe o artigo 17.º, do Decreto-Lei N.º 27/2008, de 11 de Agosto, com a redação dada pelo Decreto-Lei nr 20/2011, de 8 de junho, sobre as funções de secretariado.

Considerando a Ficha do Pessoal e da Descrição de Tarefas do funcionário;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

Conceder a compensação prevista no número 2 do Artigo 17.º, do Decreto-Lei N.º 27/2008, de 11 de Agosto ao Técnico Administrativo do Grau E, Casimiro Carlos da Silva, enquanto exercer as funções de Secretário no Secretariado da Comissão da Função Pública.

Publique-se.

Dili, 14 de novembro de 2016.

José Telo Soares Cristóvão

Presidente em exercício da Comissão da Função Pública

Despacho n.º 3547/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública emitir decisões e orientações sobre os termos e condições de

trabalho no setor público, de acordo com a alínea f) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública aconselhar o Governo sobre a remuneração e os termos e condições de emprego e respetivos benefícios, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei anteriormente citada;

Considerando a informação contida no ofício n.º 489/UNTL/DNRH/X/2016, que solicitou o cancelamento de subsídio do cargo e subsídio académico dos docentes que frequentam estudos no estrangeiro;

Considerando a alínea e) da decisão número 1897/2016/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal, os poderes da CFP para autorizar o pagamento de suplementos salariais previstos no Decreto-Lei n.º 20/2010, de 1 de Dezembro;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a decisão de delegação acima referida, decide:

CANCELAR, o subsídio do cargo e subsídio académico dos docentes da UNTL, que frequentam estudos no estrangeiro, como adiante:

Nome	Subsídio de Cargo	Subsídio Académico	Data de Início
Donatus de Fátima		211.75	29-9-2016
Maria Lia Felizarda Freitas		211.75	29-9-2016
Estanislau Alves Correia		175.00	29-9-2016
Duarte Leite Bily		175.00	29-9-2016
Celestino Boavida Pereira		330.75	29-9-2016
Silvério dos Santos Soares	259.00	393.75	29-9-2016
Cicília Pereira		211.75	29-9-2016
Sisto Maia		211.75	29-9-2016
José Maria Xavier		211.75	29-9-2016
Oscar da Silva		211.75	01-10-2016
Leonardo Monteiro	259.00	175.00	29-9-2016

Publique-se.

Díli, 17 de Novembro de 2016.

Faustino Cardoso Gomes
Presidenteda CFP

Despacho N.º 3548/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector

público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando a informação da Universidade Nacional Timor Lorosa'e, pelo ofício n. 136/UNTL/DNPP/X/2016;

Considerando o que dispõem no artigo 4º do Dec-Gov n.2/ 2015, de 14 de Janeiro que Aprova os subsídios académicos, bonus de chefia e complementos extraordinários do pessoal docente da UNTL;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/ 2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública e com base de decisão n.1897/2016 decide:

AUTORIZAR o pagamento de complemento especial para aquisição de material técnico e científico ao Assistente Senior D1, da Universidade Nacional Timor Lorosa'e a partir de Novembro de 2014.

Publique-se

Dili, 09 de Dezembro de 2016

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho n.º 3550/2016/PCFP

Considerando que cabe à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando também que compete à Comissão da Função Pública decidir relativamente às licenças, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de Outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando a informação apresentada sob o ofício n.º 234/ DNARH-MTAC/IX/2016, do MTAC, sobre o término do período da licença do funcionário e a sua integração aos quadros da Função Pública;

Considerando o parecer de Direção Nacional da Formação e

Desenvolvimento sob ofício n.º 88/DNFP/XI/2016;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previsto no artigo 15º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública e com base na decisão n.º 1897/2016/CFP decide:

REINTEGRAR o Assistente do Grau E, Alin Soares Nunes, aos quadros da Função Pública, determinando o seu retorno aos quadros do Ministério do Turismo, Arte e Cultura, a partir de 13 de Setembro.

Publique-se.

Dili, 15 de Novembro de 2016.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Considerando o número 1 do despacho n. 3359/2016/PCFP de 19 de Agosto de 2016 que conceder licenças em vencimento pelo período de dois anos;

Assim, o presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previsto no artigo 15º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública e com base na decisão n.º 1897/2016/CFP decide:

1. CANCELAR o número 1 do despacho n.3359/2016/PCFP que conceder licença sem vensimentu pelo período de dois anos aos Idelfonso da Costa Nunes e Ari Jayanti Pereira Tilman, fursionário do Ministério de Saúde;
2. REINTEGRAR os Médicos Gerais Idelfonso da Costa Nunes e Ari Jayanti Pereira Tilman, aos quadros da Função Pública, determinando os seus retornos aos quadros do Ministério da Saúde a partir de dia 01 de Agosto de 2016.

Publique-se.

Díli, 18 de Novembro de 2016.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho n.º3551/2016/PCFP

Considerando que cabe à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos da alinea g) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando o requerimento dos funcionários e aprovação do Ministério da Saúde sob o ofício n.º MS-DGSC/DNRH-DGP/XI/2016/1422, sobre a reativação dos funcionário a integração deles aos quadros da Função Pública;

Considerando o que dispõe no n.º 5 do artigo 54º da Lei n.º 8/2004 de 16 de Junho que alterada pela Lei n.º 5/2009 de 15 de Julho, sobre o Estatuto da Função público;

Considerando o que dispõe na alinea b) do artigo 36º do Dec-Lei n.º 21/2011 de 08 de Junho, sobre Regime das Licenças e das Faltas do Trabalhadores na Administração Pública;

Considerando que compete ao Presidente da Comissão da Função Pública a movimentar funcionarios, baseando na decisão número 1897/2016/CFP, de 23 de Março, da Comissão da Função Pública;

Despacho Nº .3552/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando a informação do Diretor da Escola EBC Hera, pelo ofício n. 15/EBC.H/D/XI/2016;

Considerando o que dispõem na alínea b) do artigo 49 da Lei n. 5/2009, de 15 de julho sobre o Estatuto da Função Pública;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública e com base de decisão n. 1897/2016 decide:

AUTORIZAR o pagamento de salário ao Agente Administração Flaviano dos Santos, do Ministério da Educação, a partir de 05 de Maio de 2016 até 12 de outubro de 2016.

Publique-se

Dili, 21 de Novembro de 2016

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho N°3553/2016/CFP

Considerando o relatório apresentada pela Provedoria dos Direitos Humanos e Justiça sob ofício n.C-648/16/BG;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte de funcionário do Ministério da Educação em Aileu;

Considerando que compete ao Comissão Disciplinar da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão n.º 1506/2015, de 8 de Junho, da Comissão da Função Pública;

Assim, a Comissão Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Izak Sarmiento, funcionário do Ministério da Educação em Aileu;
2. Designar o Director Nacional de Direção Nacional de Disciplina e Processo Administrativo da Secretaria da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 22 de Novembro de 2016

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da CFP

Despacho N°3554/2016/CFP

Considerando a informação apresentada pelo Ministério da Saúde sob ofício n.MS-DGSC/DNRH-DGP/XI/2016/1396;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte de funcionário do Ministério da Saúde Em Lautem;

Considerando que compete ao Comissão Disciplinar da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão n.º 1506/2015, de 8 de Junho, da Comissão da Função Pública;

Assim, a Comissão Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Justino Moniz, funcionário do Ministério da Saúde em Lautem;
2. Designar o Director Nacional de Direção Nacional de Disciplina e Processo Administrativo da Secretaria da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 22 de Novembro de 2016

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da CFP

Despacho n° 3555/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre a cessação da relação de trabalho da Função Pública, nos termos do artigo 18º da lei acima citada.

Considerando o requerimento do funcionário e aprovação da Comissão da Função Pública;

Considerando o que dispõe o n.º 1 e 2 do artigo 116.º e o n.º 1 e 2 do artigo 117.º ambos do Estatuto da Função Pública;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública e com base na decisão n.º 1897/2016/CFP decide:

RECINDIR o contrato do Técnico Profissional do Grau C, Adelio da Costa Sanches, agente da administração pública da Comissão da Função Pública a partir de 24 de Novembro de 2016.

Publique-se

Díli, 23 Novembro de 2016

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho n.º3556/2016/PCFP

Considerando que cabe à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando também que compete à Comissão da Função Pública decidir relativamente às licenças, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de Outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando a informação apresentada sob o ofício n.º1777/0202/GDGSC-MAE/XI/2016 do MAE, sobre o término do período da licença do funcionário e a sua integração aos quadros da Função Pública;

Assim, o presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previsto no artigo 15º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública e com base na decisão n.º 1897/2016/CFP decide:

REINTEGRAR o Assistente do Grau F, Severino Guterres de Jesus, aos quadros da Função Pública, determinando o seu retorno aos quadros do Ministério da Administração Estatal, a partir de 16 de Novembro de 2016.

Publique-se.

Díli, 22 de Novembro de 2016.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho n.º3557/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública emitir decisões sobre os termos e condições de emprego na Função Pública, nos termos da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que dispõe o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 20/2010, de 01 de Dezembro, sobre a atribuição do suplemento salarial por trabalho em local remoto ou de difícil acesso;

Considerando a Decisão n.º 549/2012, de 08 de Novembro, da CFP que aprovou a lista das localidades remotas, muito remotas e extremamente remotas para os fins previstos no Decreto-Lei n.º 20/2010, de 01 de Dezembro;

Considerando a informação do Ministério da Educação sobre o pedido de pagamento do suplemento remuneratório sob o ofício n.º0680/DGAF/ME/XI/2016;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, e atendendo o n.º 2 do artigo 6.º da mesma lei e com base na decisão n.º 1897/2016/CFP decide:

AUTORIZAR o pagamento do suplemento salarial por trabalho em local muito remoto ou de difícil acesso previsto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 20/2010, de 01 de Dezembro, sobre Regime dos Suplementos Remuneratórios da Administração Pública, do seguintes funcionários:

NOME	ÁREA	DATA INÍCIO
Elisabeth Soares Bere	Muito Remota 25%	01 de Janeiro de 2015
Damião de Oliveira Martins	Muito Remota 25%	01 de Janeiro de 2015
Afonso Valente	Muito Remota 25%	01 de Janeiro de 2015
Carlos da Costa	Muito Remota 25%	01 de Janeiro de 2015

Publique-se

Díli, 22 de Novembro de 2016

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho n.º3558/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública. Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre a cessação da relação de trabalho da Função Pública, nos termos do artigo 18º da lei acima citada.

Considerando o requerimento do funcionário e aprovação do Ministério Interior, apresentada sob o ofício n. 810/GDJSK-MI/XI2010;

Considerando o que dispõe o n.º 1 e 2 do artigo 116.º e o n.º 1 e 2 do artigo 117.º ambos do Estatuto da Função Pública;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública e com base na decisão n.º 1897/2016/CFP decide:

EXONERAR o Assistente do Grau G, Mauricio da Costa, Funcionário Público do Ministério Interior.

Publique-se

Dili, 22 de Novembro de 2016

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho n.º 3559/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública emitir decisões sobre os termos e condições de emprego na Função Pública, nos termos da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que o dispõe artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 3/2014, de 15 de Janeiro, Estatuto de Carreira Docente Universitária;

Considerando a informação dos ofícios n.º 153 e 154/UNTL/DNPP/XI/2016, que solicitam o pagamento do suplemento noturno aos docentes que exerceram funções de acordo com o disposto no art. 29º, do DL 3/2014, de 15 de janeiro;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, e atendendo o n.º 2 do artigo 6.º da mesma lei, decide:

AUTORIZAR o pagamento do suplemento de serviço noturno, previsto no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 3/2014, de 15 de Janeiro, Estatuto de Carreira Docente Universitária, pelo exercício de serviços noturnos no mês de outubro de 2016, aos seguintes docentes:

NOME	Categoria
Zelina F. José Roteiro	Leitor Junior
Agustina Erni F. de J. Pereira	Leitor Junior
Francisca Maia S. dos Reis	Leitor Senior
Cipriana Santa Brites Dias	Leitor Junior
Eduardo da Costa Guterres	Leitor Junior
Maria Magdalena L. Koten	Leitor Orientador
Ubaldo D. Guterres	Leitor Senior
Marito Maia	Leitor Senior
Domingas de J. dos Reis	Leitor Junior
Ana Filomena Lopes	Leitor Junior
João da Silva Belo	Leitor Senior

Publique-se.

Dili, 29 de novembro de 2016.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho n.º 3560/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública emitir decisões sobre os termos e condições de emprego na Função Pública, nos termos da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando o que dispõe o artigo 25.º do Estatuto do Conselho de Imprensa, anexo ao Decreto-Lei n.º 25/2015, de 5 de agosto, sobre a aplicação de uma majoração de 25% sobre os salários dos funcionários do referido Conselho;

Considerando a informação do ofício n.º 55/XI/2016, de 21 de novembro, que solicita o pagamento do suplemento aos funcionários do Conselho de Imprensa;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, e atendendo o n.º 2 do artigo 6.º da mesma lei, decide:

AUTORIZAR o pagamento da remuneração acrescida de 25% aos funcionários do Conselho de Imprensa, conforme prevê o artigo 25.º do Estatuto do Conselho de Imprensa, anexo ao Decreto-Lei n.º 25/2015, de 5 de agosto, no período entre 1 de outubro e 31 de dezembro de 2016.

Publique-se.

Dili, 29 de novembro de 2016.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho n.º 3561/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando o disposto no Decreto-Lei nr. 20/2010, de 1 de Dezembro, sobre o trabalho extraordinário;

Considerando a informação da UNTL pelo ofício nr. 147/UNTL/DNPP, de 11 de novembro;

Considerando que nos termos do artigo 4º do Decreto-Lei nr. 20/2010, de 1 de Dezembro, um funcionário público não pode prestar mais de 40 horas extras por mês;

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, e atendendo o disposto no número 2 do Artigo 6º da mesma Lei, decide:

CONCEDER aos profissionais da UNTL, o suplemento de trabalho extraordinário previsto nos artigos 4º a 7º, do Decreto-Lei nr. 20/2010, de 1 de Dezembro, até o limite mensal de 40 horas, nos termos das listas submetidas pelo Administrador-Geral da UNTL.

Publique-se.

Dili, 29 de novembro de 2016.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho Nº3562/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder licença com vencimentos para fins de estudos, nos termos da decisão n.º 19/2009, de 22 de Outubro e do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de Outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública;

Considerando que a UNTL concorda com a concessão da licença ao funcionário;

Considerando o que dispõe a alínea f) do n.º 1 do artigo 53.º do Estatuto da Função Pública, que estabelece o direito do funcionário à licença para fins de estudo sem suspensão de vencimento;

Considerando o objeto do evento de capacitação é de relevância para o desenvolvimento nacional;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública e com base de decisão n. 1897/2016 decide:

CONCEDER licença com vencimento para fins de estudo pelo período 26 de setembro de 2016 até 26 de setembro de 2019 ao docente LEONARDO MONTEIRO, da UNTL.

Publique-se

Dili, 29 de novembro de 2016

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho Nº3563/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder licença com vencimentos para fins de estudos, nos termos da decisão n.º 19/2009, de 22 de Outubro e do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de Outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública;

Considerando que O ME concorda com a concessão da licença ao funcionário;

Considerando o que dispõe a alínea f) do n.º 1 do artigo 53.º do Estatuto da Função Pública, que estabelece o direito do funcionário à licença para fins de estudo sem suspensão de vencimento;

Considerando o objeto do evento de capacitação é de relevância para o desenvolvimento nacional;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública e com base de decisão n. 1897/2016 decide:

CONCEDER licença com vencimento para fins de estudo pelo período entre 19 de novembro de 2016 até 19 de novembro de 2019 ao docente PEDRO DA COSTA, do Ministério da Educação.

Publique-se

Dili, 29 de novembro de 2016

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho Nº3564/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder licença com vencimentos para fins de estudos, nos termos da decisão n.º 19/2009, de 22 de Outubro e do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de Outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública;

Considerando que a UNTL concorda com a concessão da licença ao funcionário;

Considerando o que dispõe a alínea f) do n.º 1 do artigo 53.º do Estatuto da Função Pública, que estabelece o direito do funcionário à licença para fins de estudo sem suspensão de vencimento;

Considerando o objeto do evento de capacitação é de relevância para o desenvolvimento nacional;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública e com base de decisão n. 1897/2016 decide:

CONCEDER licença com vencimento para fins de estudo pelo período entre 1 de outubro de 2016 até 1 de outubro de 2018 ao docente OSCAR DA SILVA, da UNTL.

Publique-se

Dili, 29 de novembro de 2016

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho Nº 3565/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimentos, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de Outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública;

Considerando o requerimento da funcionária e aprovação da instituição, sob o ofício n.º 510/Adm-HNGV/XI/2016, que solicita a licença sem vencimento pelo período de dois anos; Considerando que a funcionária exerce o cargo de chefe do Departamento de Farmacia do HNGV;

Considerando a alínea c) da decisão número 1897/2016/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal os poderes da CFP para conceder licenças sem vencimentos, licença especial sem vencimentos e licença para fins de estudo para os funcionários públicos;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho,

que cria a Comissão da Função Pública, conjugadas com a decisão de delegação anteriormente citado, decide:

1. CONCEDER licença sem vencimento, pelo período de dois (2) anos, desde 01 de Janeiro de 2017 até 01 de Janeiro de 2019, à Octavia do Rosario Pereira, Farmacista do HNGV.

2. EXONERAR Octavia do Rosario Pereira do cargo de chefia exercida no HNGV, com os efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2017.

Publique-se

Dili, 24 de Novembro de 2016

Faustino Cardoso Gomes

Presidenteda CFP

Despacho Nº 3566/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimentos, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de Outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública;

Considerando o requerimento do funcionário e aprovação da instituição, sob o ofício n.º 1753/DGSC-MAE/XI/2016, que solicita a licença sem vencimento pelo período de dois anos;

Considerando a alínea c) da decisão número 1897/2016/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal os poderes da CFP para conceder licenças sem vencimentos, licença especial sem vencimentos e licença para fins de estudo para os funcionários públicos;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugadas com a decisão de delegação anteriormente citado, decide:

CONCEDER licença sem vencimento, pelo período de dois (2) anos, desde 29 de Fevereiro de 2017 até 29 de Fevereiro de 2019, ao Técnico Administrativo do Grau E, Joaquim Soares Trindade, funcionário público do Ministério de Administração Estatal.

Publique-se

Dili, 24 de Novembro de 2016

Faustino Cardoso Gomes

Presidenteda CFP

Despacho n.º3567/2016/PCFP

Considerando que cabe à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando também que compete à Comissão da Função Pública decidir relativamente às licenças, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de Outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando a informação apresentada sob o ofício n.º 1444/DGSC/DNRH/XI/2016, do Ministério da Saúde, sobre o término da licença especial concedida à funcionária pelo despacho 2932/2016, do Presidente da CFP e a sua reintegração aos quadros da Função Pública;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previsto no artigo 15º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública e com base na decisão n.º 1897/2016/CFP decide:

REINTEGRAR a Técnico Administrativo do Grau E MADALENA DE DEUS SOARES, aos quadros da Função Pública, determinando o seu retorno ao Ministério da Saúde a partir de 1 de novembro.

Publique-se.

Dili, 30 de Novembro de 2016.

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho N.º 3568/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimentos, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de Outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública;

Considerando o requerimento da funcionária e aprovação da instituição, sob o ofício n.º 971/PNDS/MAE/MP/IE/XI/2016, que solicita a licença sem vencimento pelo período de dois (2) anos;

Considerando a alínea c) da decisão número 1897/2016/CFP,

que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal os poderes da CFP para conceder licenças sem vencimentos, licença especial sem vencimentos e licença para fins de estudo para os funcionários públicos;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugadas com a decisão de delegação anteriormente citado, decide:

CONCEDER licença sem vencimento, pelo período de dois (2) anos, desde 12 de Setembro de 2016 até 12 de Setembro de 2018, a Técnica Superior do Grau B, Aderita Lopes da Silva Pires, funcionária pública do Secretariado do Programa Nacional de Desenvolvimento dos Sucos da Administração de Município de Liquiça.

Publique-se

Dili, 24 de Novembro de 2016

Faustino Cardoso Gomes
Presidenteda CFP

Despacho n.º 3569/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no setor público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública aconselhar o Governo sobre a remuneração e os termos e condições de emprego e respetivo benefício, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando a informação, apresentada sob o ofício n.º 40/MJ/DNRN/SDT/BB/X/2016, que solicitou o pagamento do subsídio por recolocação do Diretor Conservador do Município de Bobonaro;

Considerando que o funcionário foi recolocado a trabalhar noutros locais, onde há necessidade de fornecer subsídio de alojamento;

Considerando a alínea e) da decisão 1897/2016/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal, os poderes da CFP para autorizar o pagamento de suplementos salariais previstos no Decreto-Lei 20/2010, de 1 de Dezembro;

Assim, a Comissão da Função Pública, nos termos das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada decide:

CONCEDER ao funcionário abaixo identificado do Ministério

da Justiça, a ajuda de custo por recolocação, prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 20/2010, de 1 de Dezembro:

Nome	Local de Trabalho
João Mau Pelo da Costa	Conservatório de Bobonaro

Publique-se.

Dili, 25 de Novembro de 2016.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho n.º 3570/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando o disposto no Decreto do Governo nr. 2/2015, de 14 de janeiro, sobre os subsídios académicos aos docentes da UNTL;

Considerando a reintegração do professor à UNTL em 26 de abril de 2016;

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, e atendendo o disposto no número 2 do Artigo 6º da mesma Lei, decide:

CONCEDER ao Leitor Orientador AGOSTINHO ALMEIDA FERNANDES, da UNTL, o subsídio académico previsto no Decreto do Governo nr. 2/2015, de 14 de janeiro, a contar de 26 de abril de 2016.

Publique-se.

Dili, 29 de novembro de 2016.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho N.º 3571/2016/CFP

Considerando a informação do Ministério da Saúde, sob ofício n. MS-DGSC/DNRH-DJP/XI/2016/1472;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte de funcionário do Ministério da Saúde;

Considerando que compete ao Comissão Disciplinar da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão n.o 1506/2015, de 8 de Junho, da Comissão da Função Pública;

Assim, a Comissão Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Teodoro de Jesus Pereira, do Ministério da Saúde;
2. Designar o Director Nacional de Disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 01 de Dezembro de 2016

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da CFP

Despacho N.º 3572/2016/CFP

Considerando a informação do Ministério da Administração Estatal, sob ofício n. 12/M-MAE/XII/2016;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte de funcionários do Ministério da Administração Estatal;

Considerando que compete ao Comissão Disciplinar da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão n.o 1506/2015, de 8 de Junho, da Comissão da Função Pública;

Assim, a Comissão Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Cecilia do Rego, Artur Henriques e Bonifácio Soares do Ministério da Administração Estatal;
2. Designar o Director Nacional de Disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 01 de Dezembro de 2016

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da CFP

Despacho Nº 3573/2016/CFP

Considerando a investigação do PDHJ, apresentada no relatório Final de Investigação n. C.658/16/BG;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte de funcionária do SAMES.IP;

Considerando que compete ao Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão n.o 1506/2015, de 8 de Junho, da Comissão da Função Pública;

Assim, a Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Odete Maria F.B do SAMES.IP;
2. Designar o Director Nacional de Disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 01 de Dezembro de 2016

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves
Comissária Disciplinar da CFP

Despacho nº 3574/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre a cessação da relação de trabalho da Função Pública, nos termos da referida lei.

Considerando o requerimento do funcionário e aprovação do Ministério, apresentada sob o ofício n.º 1470/MS-DGSC/DNRH-DJP/2016, de 17 de novembro;

Considerando o que dispõe o n.º 1 do artigo 116.º e o n.º 1 e 2 do artigo 117.º ambos do Estatuto da Função Pública;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

EXONERAR FERNANDA FÁTIMA LEITE da categoria de TDTSP Junior B que exerce no Ministério da Saúde.

Publique-se

Dili, 30 de novembro de 2016

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho nº 3575/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimento, nos termos do Decreto-Lei nr. 21/2011.

Considerando a informação do funcionário e a concordância da RAEOA;

Considerando o que dispõe o artigo 34º do Estatuto da Função Pública.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

Conceder licença sem vencimentos para fins de estudo pelo prazo de dois anos ao Técnico Profissional do Grau D INÁCIO QUEBO, da RAEOA.

Publique-se.

Dili, 30 de novembro de 2016.

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho n.º 3576/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública emitir decisões sobre os termos e condições de emprego na Função Pública, nos termos da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que dispõe o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 20/

2010, de 01 de Dezembro, sobre a atribuição do suplemento salarial por trabalho em local remoto ou de difícil acesso;

Considerando a Decisão n.º 549/2012, de 08 de Novembro, da CFP que aprovou a lista das localidades remotas, muito remotas e extremamente remotas para os fins previstos no Decreto-Lei n.º 20/2010, de 01 de Dezembro;

Considerando a informação do Ministério da Educação sobre o pedido de pagamento do suplemento remuneratório sob o ofício n.º 689/DGAF/ME/XI/2016, de 21 de novembro;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, e atendendo o n.º 2 do artigo 6.º da mesma lei e com base na decisão n.º 1897/2016/CFP decide:

AUTORIZAR o pagamento do suplemento salarial por trabalho em local muito remoto ou de difícil acesso previsto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 20/2010, de 01 de Dezembro ao Professor ABEL DE DEUS, da EBF Assui Lacão, do Município de Ermera, a partir de 1 de maio de 2015.

Publique-se

Dili, 30 de novembro de 2016

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho n.º 3577/2016/PCFP

Considerando que cabe à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando também que compete à Comissão da Função Pública decidir relativamente às licenças, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de Outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando a informação apresentada sob o ofício n.º 702/DGAF/DNRH/XI/2016, do Ministério da Educação, sobre a interrupção da licença concedida à funcionária e a sua reintegração aos quadros da Função Pública;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso

das competências próprias previsto no artigo 15º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública e com base na decisão n.º 1897/2016/CFP decide:

REINTEGRAR a Professora LÚCIA SOARES, aos quadros da Função Pública, determinando o seu retorno à Escola Secundária Cristal Balide, em Díli, a partir de 1 de dezembro.

Publique-se.

Dili, 30 de Novembro de 2016.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho Nº 3578/2016/CFP

Considerando a reclamação do Sr. Jose Pinto Tilman, datada 22 de Novembro de 2016;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte de funcionário do Ministério das Finanças;

Considerando que compete ao Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão n.º 1506/2015, de 8 de Junho, da Comissão da Função Pública;

Assim, a Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Apolionario Monis, do Ministério das Finanças;
2. Designar o Director Nacional de Disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 01 de Dezembro de 2016

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da CFP

Despacho N.º 3579/2016/CFP

Considerando a reclamação da Sra. Martinha da Conceição Freitas, datada 23 de Novembro de 2016;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte de funcionário da Comissão da Função Pública;

Considerando que compete ao Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão n.º 1506/2015, de 8 de Junho, da Comissão da Função Pública;

Assim, a Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de João Alexandre dos Santos, da Comissão da Função Pública;
2. Designar o Director Nacional de Disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 01 de Dezembro de 2016

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da CFP